



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: COMPRASGOV: 92090/2025 GMS: 2090/2025 UASG: 925443 TIPO: MENOR PREÇO <u>SRP</u>	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 59 min do dia 21/07/2026 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 21/07/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura, no modelo SaaS, para disponibilização de conteúdos digitais como fomento à leitura, acompanhamento do desenvolvimento desta competência e aprendizagem, para até 1.000.000 (um milhão) de acessos mensal.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 15.360.000,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta mil reais)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Compras Paraná no www.comprasparana.pr.gov.br - <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Cristina Franco Ribeiro e equipe de apoio, designada pela Resoluções n.º 2.268/2023 e 5.297/2025, servidores do Setor de Licitação da Secretaria de Estado da Educação.

E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br

Telefone: (41) 3340-1544 - 8419

Endereço: av. Presidente Kennedy, 2511– CEP 80610-011, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18 h.



4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE:

Será exigida do arrematante Prova de Conceito, na forma do item 13.2 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I).

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência e anexos;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 4 de 121)

- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas Compras.gov, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov) <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Comprasgov, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/> ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001 (suporte técnico) para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual ComprasGov implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 9 de 121)

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou POC, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os aspectos e padrões estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I)

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda



corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.



11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 170, Parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot \frac{(6/100)}{365}}{1} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 15 de 121)

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de julho de 2026.

Cristina Franco Ribeiro
Setor de Licitação - NAS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura, no modelo SaaS, para disponibilização de conteúdos digitais como fomento à leitura, acompanhamento do desenvolvimento desta competência e aprendizagem, para até 1.000.000 (um milhão) de acessos mensal, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 - ÚNICO: Fornecimento de solução para aquisição de até 1.000.000 (um milhão) de licenças para acesso à Plataforma Digital de Leitura, para utilização dos Estudantes e Educadores da Secretaria de Estado da Educação - SEED, visando atender aos requisitos de materiais necessários à ampliação e manutenção da realização do Projeto Leia PR.

Item	Código GMS	Descrição do Objeto	QTDE	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Total Anual Máximo
01	0118-108513	Prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura, no modelo SaaS, para disponibilização de conteúdos digitais como fomento à leitura, acompanhamento do desenvolvimento desta competência e aprendizagem.	Até 1.000.000 (um milhão) de acessos mensal	R\$ 1,28	R\$ 15.360.000,00
Valor Máximo admitido para o presente processo licitatório será de R\$ 15.360.000,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta mil reais).					R\$ 15.360.000,00

- 1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Unitário.
- 1.1.3. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua necessidade em caráter permanente, com o objetivo da melhoria do nível de letramento em leitura entre os estudantes da rede pública estadual de ensino do Paraná de maneira processual e contínua.

1.1.5. Os itens constam no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, da Secretaria de Estado da Educação – Segue o Número de Ordem 2218 e Tipo de item, Disponível em: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS

1.2.1. Descrição técnica dos recursos presentes nas licenças de acesso à Plataforma Digital de Leitura:

1.2.2. Organização do perfil de acesso dos usuários à plataforma:

1.2.2.1. Estudantes/Estudantes matriculados na rede pública estadual até o limite do total de licenças adquiridas;

1.2.2.2. Professor/Professores da rede pública estadual;

1.2.2.3. Gestor da Unidade/ Diretores, diretores auxiliares e equipes pedagógicas da rede pública estadual;

1.2.2.4. Gestor Regional/Técnicos pedagógicos dos Núcleos Regionais de Educação (NRE) envolvidos na gestão regional da plataforma;

1.2.2.5. Gestor Geral/Técnicos pedagógicos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED) envolvidos na gestão geral da plataforma;

1.2.2.6. Importante destacar que o Perfil Administrador deverá ter abrangência total das funcionalidades, podendo alterar os perfis de usuários, atribuir perfis de acesso com as funcionalidades necessárias a cada tipo de usuário, registrar e cancelar usuários e manutenção do acervo bibliográfico.

1.2.3. O desenvolvimento do suporte à leitura na plataforma deverá ser:

I. Manual: quando o professor direciona os títulos a serem lidos pelos estudantes.

II. Automática: quando a plataforma direciona os títulos a serem lidos, com base no conhecimento prévio dos estudantes e no acompanhamento do ritmo de leitura de cada usuário.

1.2.4. A contratação da solução tecnológica para suporte à leitura, que engloba acesso à plataforma web de disponibilização e gerenciamento de conteúdo digital e acompanhamento da aprendizagem, deverá incluir os seguintes serviços:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



1.2.4.1. Possuir interface amigável e intuitiva, possibilitando ampla interatividade, para suporte à leitura, que engloba acesso à plataforma web de disponibilização e gerenciamento de conteúdo digital e acompanhamento da aprendizagem.

1.2.4.2. Possuir capacidade de utilização simultânea de até 1.000.000 (um milhão) de acessos mensal;

1.2.4.3. Possibilidade de incorporação de conteúdos digitais para leitura online e offline de livros eletrônicos, revistas e jornais eletrônicos, audiolivros para acesso de forma segura (com validade no URL de acesso ao conteúdo e utilizando um Content Delivery Network - CDN para garantir o correto funcionamento em qualquer lugar) e vídeos em streaming em diversos aparelhos: tablets, smartphones (Android e iOS), computadores pessoais (Windows, Linux, Mac Os e ChromeOs) ou leitores;

1.2.4.4. Disponibilizar eBooks com a tecnologia compatível, similar ou superior ao DRM;

1.2.4.5. Cabe destacar que DRM é a sigla para Digital Rights Management, ou Gerenciamento de Direitos Digitais, sendo este um conjunto de tecnologias criadas para proteger mídias digitais, evitando que sejam feitas cópias indevidas, ou mesmo distribuições, sem autorização ou pagamento aos autores e/ou responsáveis pelos direitos autorais do conteúdo.

1.2.4.6. Dispor de personalização de aplicativos (nas versões iOS e Android) com logotipo da Secretaria de Estado da Educação;

1.2.4.7. Personalizar plataforma Web com logotipo da Secretaria de Estado da Educação, e ser compatível com os navegadores mais utilizados da rede (Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge e Apple Safari), e suas versões mais recentes;

1.2.4.8. Dispor de ambiente de aprendizagem para gerenciar trilhas e conteúdos multimídias;

1.2.4.9. Permitir a integração com autenticação de usuário, via Login Único (Single Sign-On - SSO) da Google;

1.2.4.10. Possuir módulo de estatísticas, com utilização de Business Intelligence (BI) para geração de relatórios, ou com tecnologias compatíveis, similares ou superiores;

1.2.4.11. Possuir módulo de acessibilidade, em conformidade com a norma de Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.1.;

1.2.4.12. Prover serviço de dinamização, através das seguintes funções:

- I. Apresentação de relatórios mensais (horas de leitura, utilizadores ativos, títulos acessados, desempenho de leitura etc);
- II. Gestão, programação e concepção de ambientes de formação;
- III. Ponto de contato de referência para a gestão do projeto



IV. Notícias, atualizações e sugestões da plataforma;

V. Comunicação de atualizações e melhorias da plataforma

1.2.4.13. Permitir que a Secretaria de Estado da Educação do Paraná carregue conteúdos digitais próprios, cedidos e/ou adquiridos, de forma autônoma ou que solicite à Contratada essa inserção, com proteção de DRM (ou tecnologia compatível, similar ou superior);

1.2.4.14. Permitir que no momento da inserção dos conteúdos, a pedido da SEED, seja indicado o tipo do recurso digital, o tipo da licença que rege o recurso, a quantidade disponível para utilização e a classificação etária;

1.2.4.15. Serão adotados recursos em formatos digitais, como eBooks (ePub, ePub2, ePub3, PDF), audiolivros (MP3) e vídeos (MP4), cujos conteúdos serão consumidos de forma online ou offline, disponível localmente no dispositivo que o usuário estiver utilizando.

1.2.4.16. Para atendimento aos estudantes da rede pública estadual de ensino, portadores de baixa visão ou cegueira, foi requerida a disponibilização de audiolivros e vídeos (em formato MP3, MP4 ou compatíveis), previamente selecionados pela equipe técnica curricular desta Pasta. Tais recursos atenderão também estudantes nos estágios finais de alfabetização.

1.2.4.17. Dada a utilização de diversos navegadores em todo o parque tecnológico desta Secretaria, foi requerida a compatibilidade plena de uso, com no mínimo Mozilla Firefox, Chrome, Safari, Microsoft Edge em qualquer de suas versões mais atuais suportadas.

1.2.4.18. As funcionalidades de abrangências de gestão da plataforma são exigidas para o monitoramento, avaliação e acompanhamento tanto da utilização da plataforma, quanto de sua eficiência no processo ensino-aprendizagem. Assim, serão criados perfis de usuários compatíveis com as permissões de acesso para cada função e uso da plataforma, sendo estes: administrador, gestor regional, gestor escolar, professor e aluno.

1.2.4.19. A catalogação do acervo será realizada considerando os dados básicos da obra, de modo a permitir a classificação por faixa etária, ano/série, assunto, autor.

1.2.4.20. A plataforma deverá dispor de mecanismo/barra de pesquisa em todos seus ambientes para localizar facilmente os recursos disponibilizados aos usuários.

1.2.4.21. Considerando o caráter pedagógico do objeto presente, serão requeridos algoritmos de recomendação de leitura, que possibilitará a seleção por padrões de consumo de títulos, para recomendações ao usuário, visando indicar obras de interesse dos estudantes, fomentando assim a leitura.

1.2.4.22. Na presente proposição a Secretaria de Estado da Educação poderá fazer a inserção de conteúdos próprios, ou solicitar que a Contratada realize essa ação, de títulos classificados como domínio público, Creative Commons ou de licenças gratuitas, bem como de demais títulos que porventura venham a ser adquiridos pela própria Secretaria.

1.2.4.23. Em razão do caráter pedagógico da presente proposição, foram requeridas



funcionalidades que permitam a inserção de questionários, em partes específicas dos textos, para a aferição da compreensão dos conteúdos, bem como a interação com diferentes áreas do conhecimento e componentes curriculares, a depender da intencionalidade do professor e diretrizes pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação, em alinhamento com o currículo estadual.

1.2.4.24. Neste sentido, ainda, são exigidos requisitos para gerenciamento da leitura, bem como personalização dos processos de aprendizagem relacionados à leitura e compreensão de gêneros literários diversos.

1.2.4.25. Os mecanismos de acompanhamento da leitura trarão estatísticas individuais e de grupos, relacionadas aos questionários, atividades e tarefas inseridas ao longo da leitura.

1.2.4.26. Os dados gerados pela plataforma serão extraídos de forma automatizada, para importação deles no sistema de BI da Secretaria, visto que se faz necessário o acompanhamento, vinculado aos demais dados e plataformas utilizadas pelos estudantes, de forma a gerar uma visão consolidada da evolução da aprendizagem destes.

1.2.4.26.1. Garantir a integração automatizada de dados e informações com os Sistemas/Aplicativos da SEED, via APIs (endpoints), em conformidade com a arquitetura da contratante, assegurando o envio e recebimento de dados e o suporte a atualizações diárias de novas matrículas e movimentações de estudantes entre turmas.

1.2.4.27. Considerando a faixa etária dos usuários, em sua maioria crianças e adolescentes, se fará necessário a classificação das obras por idade, ano/série, gênero literário e tipificação, com filtros que permitam ao usuário a escolha dos títulos.

1.2.4.28. Face ao volume de dados e as especificidades da área pedagógica, o acompanhamento será realizado por meio de relatórios detalhados, a serem disponibilizados diretamente pela plataforma, e devem indicar, por usuário, turma, instituição de ensino, município e NRE, os seguintes parâmetros: acessos, downloads, visualizações, tipos de dispositivos utilizados pelos usuários, consumo por idioma, faixa etária dos usuários ativos, forma de consumo dos conteúdos (offline ou online), horas de leitura, resolução e desempenho frente às atividades propostas no decorrer de cada conteúdo digital indicado pelo professor e ou SEED, podendo esses relatórios serem alterados conforme a necessidade da Pasta.

1.2.4.29. A Secretaria de Estado da Educação utiliza vários sistemas para gestão e controle de fluxo e aprendizagem, os quais atuam de forma integrada para o monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais adotadas, bem como para a proposição de ações, como a presente, quando se verifica a necessidade de intervenções.

1.2.4.30. Disponibilizar os conteúdos próprios da SEED para leitura online e offline dos recursos digitais;

1.2.4.31. Utilizar para registro bibliográfico o formato MARC21, com tecnologias compatíveis, similares ou superiores, com campos e subcampos para a descrição de quaisquer tipos de recursos, para que o catalogador possa selecioná-lo, permitindo a modificação alta, baixa e



normalizada dos metadados do catálogo;

1.2.4.32. Possibilitar que os usuários da Secretaria de Estado da Educação do Paraná tenham o controle do streaming dos recursos digitais por eles acessados;

1.2.4.33. Possibilitar que usuários com perfil professor, gestor escolar, gestor regional e administrador possam atribuir, às turmas, conteúdos digitais selecionados;

1.2.4.34. Disponibilizar acesso aos usuários da SEED nos conteúdos atribuídos com licenças de domínio público, Creative Commons e demais licenças gratuitas, presentes na plataforma;

1.2.4.35. Permitir acessos ilimitados e simultâneos aos conteúdos próprios da SEED e aos disponibilizados, pela SEED e pela plataforma, com licenças de domínio público, Creative Commons e as demais gratuitas;

1.2.4.36. Capacidade de acesso simultâneo de até 1.000.000 (um milhão) de usuários, para o mesmo recurso digital, sendo este conteúdo próprio da SEED ou disponibilizado pela plataforma, podendo ser conteúdos digitais próprios, cedidos e/ou adquiridos, de forma autônoma, protegendo-o com DRM (ou tecnologia compatível, similar ou superior);

1.2.4.37. Possibilitar a criação e atribuição de tarefas, atividades e questionários em pontos estratégicos da leitura pelos professores e equipe gestora;

1.2.4.38. Possibilitar a inserção de exercícios, de forma manual e/ou automática (em lote), conforme a necessidade da SEED, que poderão ser de múltipla escolha e/ou atividades de pesquisa e/ou recomendações de estudo, ao longo da leitura de um conteúdo digital;

1.2.4.39. O conteúdo digital estará disponível na plataforma, de maneira ininterrupta (24x7), podendo ser acessado de modo online e offline, se selecionado previamente pelo usuário, quando conectado à internet;

1.2.4.40. Deverá disponibilizar relatórios de desempenho dos usuários, ao final do consumo de um respectivo conteúdo digital, em tempo real e acessíveis remotamente;

1.2.4.41. A plataforma deverá disponibilizar relatórios de acompanhamento e progresso dos alunos, vinculados ao professor, por turma, instituição de ensino, Núcleo Regional de Educação;

1.2.4.42. Deverá disponibilizar relatório individual por aluno e por turma, trazendo dados detalhados sobre a sua performance, que permitam ao professor o pleno entendimento da evolução de seus alunos, individualmente, e de suas turmas;

1.2.4.43. Vincular as informações de cadastro, conforme segue:

I. Usuários: turma, instituição de ensino, município e NRE;

II. Turmas: usuários, instituição de ensino, município e NRE;

III. Instituições de Ensino: usuários, turmas, município e NRE;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5 Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED – EDITAL (página 22 de 121)

IV. Municípios: usuários, turmas, instituições de ensino e NRE;

V. NRE: usuários, turmas, instituições de ensino e municípios;

VI. SEED: usuários, turmas, instituições de ensino, municípios e NREs.

1.2.4.44. Possibilitar a organização dos usuários por turma, instituição de ensino, município e NRE;

1.2.4.45. Possibilitar a vinculação de professores às turmas;

1.2.4.46. Possibilitar a integração de dados e informações aos Sistemas/Aplicativos utilizados pela SEED via APIs de integração ou carga de usuários, gerenciáveis pelo administrador, através de base de dados disponibilizada pela SEED e/ou endpoints;

1.2.4.47. Exportar dados e relatórios em formato XLSX e/ou CSV e/ou TXT;

1.2.4.48. Possibilitar que as informações de cadastro e de desempenho dos usuários migrem para outra turma, instituição de ensino, município e NRE, em caso de transferência do mesmo, sem a perda do histórico de ações/atividades na plataforma;

1.2.4.49. Disponibilizar suporte para disponibilização de audiolivros e vídeos em formato MP3 e MP4, respectivamente, ou com tecnologias compatíveis, similares ou superiores;

1.2.4.50. Ter a função de marcação de páginas;

1.2.4.51. Permitir sublinhar textos;

1.2.4.52. Fornecer aos usuários um mecanismo de pesquisa com filtros (editorial, assuntos, autor), as quais permitem filtrar uma pesquisa para alcançar o que se procura, com mais facilidade;

1.2.4.53. Disponibilizar ao usuário recursos de personalização à leitura, como modificação do tipo de letra e tamanho, espaçamento entre linhas, cor de fundo da página etc.

1.2.5. Dos Aplicativos Móveis:

1.2.5.1. Disponibilizar sincronização entre dispositivos, sendo que os aplicativos móveis devem salvar o ponto de leitura no qual o usuário está;

1.2.5.2. Customização com funcionamento em Android, iOS, através do qual os usuários podem consultar, fazer o download, acessar as publicações do catálogo e consumi-las, oferecendo a possibilidade de sincronizar itens selecionadas por um usuário em diferentes dispositivos, responsabilizando-se pela segurança e respeito aos direitos autorais, facilitando o download gratuito no resto das publicações indicadas por Secretaria de Estado da Educação. Esses aplicativos podem ser baixados gratuitamente no Google Play, na Apple Store e/ou no mesmo



portal da empresa;

1.2.5.3. Sistema de proteção (compatível, similar ou superior ao DRM) nativo no app, que garanta a segurança do conteúdo consumido nos aplicativos;

1.2.5.4. Integração preferencialmente com Vendor ID da Adobe ou tecnologias compatíveis, similares e/ou superiores, para a autenticação com a conta do cliente, para poder logar-se via Single Sign-On (SSO) da Google;

1.2.5.5. Dispor de um DRM (ou tecnologia compatível, similar ou superior) nos APPs móveis para poder baixar audiobooks e assim poder escutar o conteúdo de forma segura sem conexão com a internet;

1.2.5.6. Ter o Findaway SDK, ou tecnologia similar, compatível ou superior, integrado nos aplicativos móveis para poder baixar audiolivros e poder ouvir o conteúdo de forma segura sem DRM;

1.2.5.7. Apresentar, ao usuário, estatísticas de tempo e progressão de sua leitura dos títulos disponibilizados na plataforma;

1.2.5.8. Apresentar visualização prévia dos títulos/itens (eBooks, audiolivros, áudios, vídeos etc.);

1.2.5.9. Apresentar visualização prévia para reprodução de arquivos compatíveis com reprodução de áudio e vídeo HTML5 e/ou tecnologias compatíveis, similares ou superiores;

1.2.5.10. Realizar o armazenamento do último ponto de reprodução de arquivos de áudio e vídeo;

1.2.5.11. Configurar aceleração ou diminuição da velocidade de reprodução de arquivos de áudio e vídeo;

1.2.5.12. Dispor de avanço ou retrocesso do ponto de reprodução dos arquivos de áudio e vídeo;

1.2.5.13. Disponibilizar player para reprodução dos conteúdos;

1.2.5.14. Realizar leitura offline de eBooks (ePub) sem download no dispositivo, com o registro do progresso de leitura que será enviado para a base quando houver conexão com a Internet;

1.2.5.15. Permitir que administradores selecionem a apresentação do conteúdo prioritário na página principal, selecionando os títulos por meio da ferramenta de pesquisa ou manualmente;

1.2.5.16. Dispor de banner central para destacar notícias e serviços;

1.2.5.17. Permitir que a SEED veicule informações, avisos e imagens em banner, pertinentes à utilização da plataforma;

1.2.5.18. Fornecer leitores ePub, incluindo leitores da web e móveis com recursos de acessibilidade Text-To-Speech (TTS) e fontes tipográficas Open-Dyslexic.



1.2.5.19. Quanto à Acessibilidade:

1.2.5.19.1. A plataforma deverá ser acessível e permitir o acesso a qualquer pessoa, para a qual precisará ter as seguintes funcionalidades:

- I. Navegação com leitores de tela, o que possibilitará navegação a usuários com deficiências visuais, como dislexia;
- II. Funcionalidade Text-To-Speech que permitirá que qualquer eBook (ePub) seja lido automaticamente para que usuários com deficiência visual possam ouvir livros.

1.2.5.19.2. Text-To-Speech permitirá:

- I. Leitura de qualquer eBook (ePub) tanto na web quanto nos aplicativos móveis.
- II. Leitura de eBook (ePub) online / offline.

1.2.5.20. Fonte de disléxicos Opendyslexic, a qual favorecerá a leitura por usuários disléxicos, gerando espaçamento maior na fonte e parte inferior das letras mais grossas, a fim de enfatizá-las e orientar os olhos. Assim, os leitores disléxicos podem identificar rapidamente a letra correta.

1.2.5.21. Reprodução de vídeos, preferencialmente com linguagens de sinais para usuários com deficiência auditiva;

1.2.5.22. Possibilitar configuração, pelo usuário, de autores de livros favoritos que permitirá notificação quando novos títulos do mesmo, quando estiverem disponíveis na plataforma.

1.2.6. Da plataforma Web

1.2.6.1. Deve possuir um motor/barra de busca em todos os ambientes da plataforma para localizar facilmente os recursos disponibilizados.

1.2.6.2. Deve dispor de notas sublinhadas e permanentes nas leituras feitas.

1.2.6.3. Possibilitar visualização de estatísticas do usuário na plataforma, podendo obter informações de progresso, total de usuários da plataforma, ambientes de aprendizagem, número total de usuários por função / perfil, resultados de avaliação, notas, informações individuais dos usuários, conteúdo mais consumido na plataforma etc.

1.2.6.4. Permitir obtenção de relatórios de acompanhamento de todas as métricas essenciais de todos os usuários da plataforma: tempo de aprendizagem, tempo de participação em ambientes de aprendizagem, atividade de consumo de conteúdo, dados do usuário final, desempenho do aluno etc.

1.2.6.5. Permitir que os relatórios sejam exportados diretamente da plataforma nos formatos compatíveis com XLSX e/ou CSV e/ou TXT.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 25 de 121)

1.2.6.6. Possuir diferentes perfis de aluno, professor, moderador escolar, moderador regional e administrador da plataforma.

1.2.6.7. Possibilitar a criação de desafios aos usuários, com utilização de elementos de gamificação, para melhor adesão e engajamento.

1.2.6.8. Possibilitar a criação de desafios pelo professor, gestores escolares e administradores, com utilização de elementos de gamificação, para atribuição a usuários específicos e/ou grupos.

1.2.6.8.1. Possibilitar competição, com ranking dos estudantes, nos seguintes níveis: turma, escola, município, regional ou estadual.

1.2.6.8.2. Possibilitar premiação lúdica por badges (moedas, medalhas, troféus, selos etc) aos usuários, pelas atividades realizadas e desempenho.

1.2.6.8.3. Deve possuir preferencialmente Adobe Vendor ID ou tecnologias compatíveis, similares e/ou superiores, para garantir a segurança de acesso a todos os serviços de biblioteca digital em qualquer dispositivo eletrônico.

1.2.6.8.4. Disponibilizar recurso para sugestão de títulos aos usuários da plataforma.

1.2.6.8.5. Permitir ao administrador a criação de perfis de usuários, com funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma, compatíveis a cada tipo de perfil.

1.2.6.8.6. Permitir a alteração de dados, de forma individual ou em lote, aos perfis de usuários que permitam tal abrangência de gestão da plataforma.

1.2.6.8.7. Deverá conter, no mínimo, os seguintes perfis de usuários:

I. Estudante - Aluno

II. Professor - Colaborador

III. Gestor da Unidade (Diretor/Pedagogo) - Moderador Escolar

IV. Gestor Regional (NRE) - Moderador Regional

V. Administrador (SEED)

1.2.6.8.8. Permitirá ao Perfil Administrador as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:

I. Gerenciar regras de negócios;

II. Gerenciar turmas;

III. Gerenciar contas dos usuários;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5	Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED	– EDITAL (página 26 de 121)
---------------------------	---------------------------------------	-----------------------------

- IV. Criar novos usuários;
- V. Atribuir turmas a professores;
- VI. Adicionar, editar e remover professores e alunos em turmas, escolas e regionais;
- VII. Adicionar, editar e remover gestores de unidades e gestores regionais;
- VIII. Alterar o perfil de usuários;
- IX. Acompanhar o desempenho dos estudantes, por aluno, turma, instituição, município e regional;
- X. Enviar e-mail aos usuários;
- XI. Criar, editar e excluir ambientes de aprendizagem e leitura;
- XII. Exportar informações da plataforma (usuário, ambientes de aprendizagem e leitura etc);
- XIII. Ver repositórios de ambientes de aprendizagem criados na plataforma;
- XIV. Reaproveitar ambientes de aprendizagem existentes;
- XV. Adicionar, editar e excluir leituras;
- XVI. Possibilidade de adicionar aos eBooks links, vídeos e notas;
- XVII. Ver as estatísticas do tempo de leitura dos usuários;
- XVIII. Compartilhar notas de eBooks;
- XIX. Ter ambiente moderado para discussão, com a possibilidade de ativar e desativar essa função;
- XX. Conduzir conversas entre os membros;
- XXI. Habilitar aos alunos acesso a outros conteúdos/atividades além daqueles atribuídos pelo professor, proporcionando mais opções de atividades para o aluno;
- XXII. Emitir relatórios discriminados no item relatórios estatísticos e de BI, conforme seu perfil de usuário;
- XXIII. Emitir relatório gerencial, com dados de acesso por usuário, usuários que acessaram a plataforma no mês de faturamento, acessos por perfil de usuário, tempo médio de acesso dos usuários por perfil;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5 Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED – EDITAL (página 27 de 121)

- XXIV. Acessar o painel de gestão em todos os níveis, funcionalidades e abrangências;
- XXV. Alterar os dados, funcionalidades dos usuários de forma individual ou em lote;
- XXVI. Habilitar premiações e ranking por estudante, turma, escola, município, regional e estadual.

1.2.6.8.9. Permitirá ao Perfil Moderador as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:

- I. Criar, editar e excluir ambientes de aprendizagem;
- II. Ver repositórios de ambientes de aprendizagem criados na plataforma;
- III. Reaproveitar ambientes de aprendizagem existentes;
- IV. Gerenciar as permissões de usuários colaboradores;
- V. Possibilidade de adicionar aos eBooks links, vídeos e notas;
- VI. Ver estatísticas sobre o tempo de leitura dos alunos;
- VII. Compartilhar notas de eBooks;
- VIII. Visualizar todas as atividades dos alunos;
- IX. Ter ambientes moderados pelo administrador;
- X. Conduzir conversas entre os membros.
- XI. Permitir ao Perfil Colaborador as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:
- XII. Possibilidade de adicionar aos eBooks links, vídeos e notas;
- XIII. Ver estatísticas do tempo de leitura do aluno;
- XIV. Compartilhar notas de eBooks;
- XV. Ver todas as atividades do usuário em ambientes de aprendizagem;
- XVI. Ter ambientes moderados pelo administrador;
- XVII. Conduzir conversas entre os alunos.

1.2.7. Do Treinamento

- a. Serão ofertados, aos administradores designados pela Secretaria de Estado da Educação, cursos online, com a duração de no mínimo 6 horas, para formação sobre as

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



funcionalidades do serviço.

- b. Serão ofertados cursos de formação inicial para todos os técnicos e/ou gerentes determinados pela Secretaria de Estado da Educação, com duração mínima de 4 horas.
- c. Serão ofertados treinamentos específicos que permitam a gestão eficaz da plataforma para os gestores.
- d. Deverão realizar webinars, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para dirimir dúvidas dos usuários, as quais deverão ser organizadas por temas e perfis de utilizador.
- e. Disponibilizar vídeos de treinamento/tutoriais sobre as ações mais importantes do uso da plataforma para divulgação aos usuários.

1.2.8. Plataforma de gestão dos Ambientes de Aprendizagem:

- I. O serviço precisará contar com ambientes de aprendizagem simultâneos que podem ser totalmente integrados à plataforma digital, com funcionalidades que permitam:
 - a. Oferecer um histórico de leituras e atividades realizadas nos ambientes de aprendizagem;
 - b. Ler digitalmente os eBooks permitindo o envio de notas aos ambientes de aprendizagem;
 - c. Ter perfis diferenciados de leitor, moderador e administrador de plataforma, pelos quais possam desempenhar todas as funções descritas no item “Da plataforma Web”.

1.2.9. Das funcionalidades de aprendizagem integradas na plataforma:

- I. Deverá ter um sistema de perfis para acesso aos ambientes de aprendizagem para usuários, professores, moderadores e administradores.
- II. Deverá oferecer ajuda orientada aos moderadores e administradores nas diferentes ações que podem ser realizadas na página principal da plataforma como também no âmbito de uma aprendizagem específica.
- III. Deverá ter tela principal podendo ter opções de: descobrir, favoritos, moderar, seguir, de acordo com a função do usuário que acessa os ambientes de aprendizagem.
- IV. Deverá ter capacidade de criar ambientes de aprendizagem personalizados pela SEED.
- V. Deverá criar ambientes públicos, aos quais quaisquer usuários do sistema possam participar e ambientes privados, os quais só poderão ser acessadas por convite e/ou seleção.
- VI. Deverá apoiar a criação de questionários de diferentes tipos de perguntas, como por



exemplo, múltipla escolha, dissertativa, preencher espaços, entre outros.

1.2.10. Ambiente de Leitura:

1.2.10.1. O serviço permitirá que a Secretaria de Estado da Educação gerencie o Ambientes de Leitura aos alunos.

1.2.10.2. A plataforma deverá ter funcionalidades que permitam:

- I. Integrar com a biblioteca digital, permitindo selecionar os títulos disponíveis na biblioteca digital para a criação de novos Ambientes de Leitura.
- II. Planejar as leituras que os alunos farão durante o curso, agregando os conteúdos da biblioteca digital e definindo as datas de início e término, permitindo que os alunos leiam mais de um título ao mesmo tempo.
- III. Permitir que o moderador consulte informações sobre tempos de leitura, porcentagem de conteúdo concluído e respostas corretas em um único ambiente.
- IV. Todos esses recursos deverão ser integrados à ferramenta de leitura para que os usuários não precisem navegar fora da Plataforma Digital de Leitura para visualização das informações à medida que forem surgindo durante suas leituras.

1.2.10.3. O Ambiente de Leitura visa melhorar, medir e exercitar a compreensão leitora para o qual deverá:

- I. Oferecer um banco de exercícios, para aferir a compreensão leitora, criado pela Secretaria de Estado da Educação, segmentados por faixa etária e com correção automática para o professor.
- II. Possibilitar o agrupamento das obras por ano/série, acompanhadas de exercícios de compreensão leitora integrados ao livro digital, com questões que possam ser respondidas diretamente no ambiente digital, permitindo ao professor acessar os resultados, acompanhar as notas e avaliar o desempenho dos estudantes.
- III. Incorporar facilmente exercícios de compreensão de leitura com textos, nos quais perguntas e respostas serão adicionadas, permitindo que os professores carreguem seus exercícios.
- IV. Incluir questões de compreensão dentro do livro, permitindo que os alunos possam respondê-las, podendo o professor ver as notas e observar o seu progresso.
- V. Permitir que o professor consulte em um único ambiente as informações relativas aos tempos de leitura, percentual de conteúdo concluído e seu desempenho.

1.2.10.4. Acompanhar o trabalho dos alunos para que possa ser consultado:

- i. O tempo de leitura dos alunos.



ii. As notas das questões de compreensão de leitura.

1.2.11. Ambiente de Aprendizagem:

1.2.11.1. Aos administradores deverá ser permitido criar percursos, caminhos e/ou trilhas de aprendizagem, possibilitando:

- I. Segmentação de ambientes de aprendizagem em diferentes lições e seções.
- II. Integração com a plataforma de biblioteca digital, permitindo selecionar os títulos disponíveis na biblioteca digital para a criação de ambientes.

1.2.11.2. Em cada lição / seção nos ambientes de aprendizagem, o administrador será capaz de:

- I. Adicionar conteúdo da biblioteca digital.
- II. Adicionar seu próprio conteúdo (PDF, ePubs, MP3, MP4 e/ou compatíveis) cujo acesso só estará disponível a partir do ambiente de aprendizagem.
- III. Adicionar links para plataformas externas (ex.: YouTube, Spotify etc.).
- IV. Adicionar atividades e exercícios, conforme a necessidade da SEED, que poderão ser de múltipla escolha e/ou atividades de pesquisa e/ou recomendações de estudo, ao longo da leitura de um conteúdo digital;

1.2.11.3. Deve permitir a criação de novos exercícios ou permitir selecionar exercícios de um banco de exercícios disponíveis, no qual perguntas e respostas de diferentes tipos serão adicionadas.

1.2.11.4. O administrador poderá utilizar a plataforma para consultar as informações relativas ao tempo de aprendizagem, as porcentagens de conteúdos concluídos e as respostas corretas.

1.2.11.5. Possuir uma seção de notas onde o administrador possa ver as notas e o progresso dos usuários.

1.2.11.6. Possibilidade de entrega de certificados aos usuários conforme o progresso de leitura.

1.2.11.7. Permitir a configuração de política de acesso aos títulos, conforme os seguintes requisitos: quantidade de títulos acessados, formatos de arquivos, periodicidade, perfil.

1.2.11.8. A política de uso adotada na plataforma online deverá ser seguida também em caso de utilização offline.

1.2.11.9. Ter o recurso pesquisa, com filtros por título, autor, assunto, editora, ISBN, gênero textual/literário, formato.

1.2.11.10. Ter o recurso de pesquisa avançada para localizar facilmente os recursos disponibilizados.



1.2.11.11. Dispor de algoritmo de recomendação de leitura aos usuários, considerando o perfil, histórico de leitura e obras atribuídas, tendo como parâmetro a disponibilização de títulos e classificação etária.

1.2.11.12. Possibilitar que os usuários possam avaliar os títulos consumidos com possibilidade do perfil gestor habilitar e/ou desabilitar essa funcionalidade.

1.2.11.13. Possuir controle de acesso aos títulos de acordo com o número de licenças de cada um, respeitando o limite de títulos que o usuário pode ler simultaneamente.

1.2.11.14. Dispor de envio de notificações para grupos de usuários por aplicativo e/ou e-mail.

1.2.11.15. Disponibilizar todos os ambientes da Plataforma nos idiomas Português (brasileiro), Inglês e Espanhol.

1.2.12. Emitir relatórios estatísticos e de Business Intelligence - BI:

1.2.12.1. Deverá dispor de módulo de BI, ou tecnologias compatíveis, similares ou superiores e estatísticas que deverá coletar todas as atividades realizadas pelos usuários e permitir a exportação de relatórios com estes dados em XLSX e/ou CSV e/ou TXT.

1.2.12.2. Atividades mínimas que deverão ser coletadas, armazenadas e dispostas em relatórios são:

- I. Acesso;
- II. Consumo das obras;
- III. Registros Usuários ativos;
- IV. Tipos de dispositivos utilizados pelos usuários (celular, tablets, PCs, etc...);
- V. Forma de consumo do conteúdo (offline / online);
- VI. Dados do desempenho dos alunos no decorrer da leitura de cada título indicado;

1.2.12.3. O módulo de BI e estatísticas deverá dispor no mínimo dos seguintes relatórios:

- I. Tempo de leitura, livros lidos, quantidade de perguntas respondidas e do desempenho dos alunos;
- II. Acesso ao título;
- III. Visualizações;
- IV. Registros de usuários ativos;
- V. Tipos de dispositivos utilizados pelos usuários (celular, tablets, PCs, etc.);
- VI. Forma de consumo do conteúdo (offline / online);



VII. Resolução das atividades propostas no decorrer da leitura de cada título indicado.

1.2.12.4. Permitir ao administrador verificar, para cada recurso digital, todas as ações que ocorrem em cada recurso:

- I. Acesso, visitas e em cada atividade a visualização do tempo de leitura, tempo médio de leitura / reprodução, tempo em que ocorre a ação e demais dados de experiência do usuário.

1.2.12.5. Para cada usuário, deverão ser visualizados os detalhes de todas as suas atividades:

- I. Acesso aos títulos, tempo de leituras e/ou reproduções de livros, visitas, visualizações das obras, comentários, desempenho em atividades etc.

1.2.12.6. O módulo de BI e estatísticas também deverá permitir ao administrador a visualização de leituras por usuário, número total de usuários da plataforma, número total de usuários por perfil, desempenho do usuário etc.

1.2.12.7. Ao administrador deverá ser permitido ter o conhecimento sobre:

- I. Consumo total / tempos de leitura.
- II. Títulos que foram concluídos.
- III. Dados de consumo pelo Estado (Rede), por Núcleo Regional (NRE), por município e por Escola.
- IV. Consumo de conteúdo por usuário.
- V. Número de ambientes de aprendizagem.
- VI. Usuários e conteúdo dos ambientes de aprendizagem.
- VII. Porcentagens dos dispositivos que os usuários usam.

VIII. Ambientes de Leitura por Estado, por Núcleo Regional, por município e por escola.

1.2.12.8. Gestão de artigos e notícias, com a possibilidade de acesso tanto às publicações atuais quanto às anteriores, podendo ser organizados em grupos.

1.2.12.9. Deverá dispor de assistência técnica ilimitada aos serviços do objeto a ser contratado.

1.2.13. QUANTITATIVOS

1.2.13.1. Quantitativo de acessos à plataforma:

Lote Único	
Descrição	Quantidade de acessos (mensal)
Licenças de acesso à Plataforma Digital de Leitura aos	918.736

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 33 de 121)

estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação em Tempo Integral, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos	
Licenças de acesso à Plataforma Digital de Leitura para professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, contratados pelo Regime Especial Professor – REPR (PSS) e professores da Gestão Pedagógica da Escola – GPES	69.858
Licenças de acesso à Plataforma Digital de Leitura para a equipe gestora, a qual é composta por pedagogos, diretores e diretores auxiliares das 2.088 Instituições de Ensino da rede.	6.348
Licenças de acesso à Plataforma Digital de Leitura para a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e Núcleos Regionais de Educação (técnicos que estão à frente da demanda relacionada à Plataforma de Leitura).	146
Até 1% (um por cento) do total de licenças de acesso aos estudantes devem ser reservadas para possível flutuação de matrículas na rede.	até 1%
TOTAL:	1.000.000

1.2.13.2. A quantidade de acessos mensais discriminados na tabela acima será variável, dependendo da utilização pelos usuários, com um limite máximo de até 1.000.000 acessos.

1.2.13.3. A estimativa da quantidade de licenças utiliza como referência o número de matrículas registradas no Sistema de Registro Escolar (SERE).

1.3. DA PADRONIZAÇÃO.

1.3.1. O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e - CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Educação/SEED — órgão responsável. Desse modo, não foi possível a utilização deste na padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que essas são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto, ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. A Contratada deverá configurar o ambiente tecnológico em que a plataforma será alocada com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários.

1.4.2. A implantação do sistema deverá contemplar todos os serviços necessários para preparar o sistema e os servidores, englobando: planejamento e gerenciamento do projeto, instalação e configuração do sistema, migração de dados e construção de integrações necessárias, os quais

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



configuram o SETUP dos serviços.

1.4.3. A Contratada deverá configurar o ambiente tecnológico em que a solução será alocada, com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários (alunos, professores e servidores, abrangidos neste projeto).

1.4.4. O SETUP do sistema consiste em:

- i. Configuração de servidores aplicativos;
- ii. Configuração de serviços de rede, conectividade, internet e DNS;
- iii. Instalação de sistemas e configuração da aplicação;
- iv. Carga de dados inicial;
- v. Carregamento de conteúdos iniciais;
- vi. Configuração de contas de usuário e acessos;
- vii. Configuração de permissões e segurança;
- viii. Testes aplicativos.

1.4.5. A implantação do sistema deverá contemplar todos os serviços necessários para preparar o sistema e os servidores, englobando: planejamento e gerenciamento do projeto, instalação e configuração do sistema, migração de dados e construção de integrações necessárias.

1.4.6. A oferta dos serviços incluirá a implantação da plataforma, suporte e infraestrutura tecnológica.

1.4.7. A Contratada deverá disponibilizar vídeo tutorial de utilização da plataforma aos usuários, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

1.4.8. Disponibilizar equipe de apoio técnico on-line, durante toda a vigência do Contrato, com o objetivo de orientar e esclarecer dúvidas dos usuários em relação ao acesso à plataforma, por meio de número telefônico 0800, via chat (bate-papo) e/ou envio de e-mail, este atendimento deverá ser realizado em horário comercial ininterruptamente.

1.4.9. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VOLUME DE SERVIÇOS DEMANDADOS.

1.4.9.1. Após a assinatura do contrato, cumpridas todas as exigências de entrega constantes no Edital, os serviços serão implementados em fase única, devendo a Contratada disponibilizá-los aos usuários em pleno funcionamento e para sua utilização imediata.

1.4.10. AMBIENTE TECNOLÓGICO E SUPORTE TÉCNICO.



1.4.10.1. A empresa Contratada deverá garantir a disponibilidade da plataforma, mantendo-a hospedada em Data Center, sob sua responsabilidade que atenda aos requisitos e padrões de segurança e integridade tanto físicas quanto lógicas.

1.4.10.2. Os serviços de hospedagem em Data Center poderão ser subcontratados, observando-se os termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Art. 380.

1.4.10.3. Deverão ser cumpridos os critérios estabelecidos no item INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.

1.4.10.4. A empresa Contratada deverá oferecer suporte técnico durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento do sistema bem como suas atualizações, suporte, manutenção e desenvolvimento, quando necessário.

1.4.11. GARANTIA TÉCNICA

1.4.11.1. A Contratada deverá, sem custo adicional à Contratante, prestar todo o atendimento necessário ao funcionamento da plataforma (software), a partir da abertura de chamados, de maneira online em canais via chat de atendimento, e-mail, 0800 e/ou mensagens eletrônicas, fornecendo neste momento: número, data e hora de abertura do chamado, bem como indicar o nível de prioridade para o chamado, com o objetivo de solicitar a correção dos problemas técnicos identificados no funcionamento da plataforma, fornecer esclarecimentos sobre a utilização do sistema e sanar eventuais dúvidas.

1.4.11.2. O suporte técnico deverá estar disponível todos os dias úteis e em horário comercial, das 07h30 às 17h30, ininterruptamente.

1.4.11.3. A contratada deverá entregar ao fim de cada mês, juntamente com os dispositivos de faturamento (Notas Fiscais, CDNs, etc), um relatório em que conste todo o histórico dos chamados abertos no mês, atendidos, em atendimento, tempo de resolução e índices por instituição de ensino e regional, bem como os usuários ativos daquele mês.

1.4.11.4. A Contratada deverá manter estrita confidencialidade sobre todas as informações e usos de todos os usuários durante o relacionamento com a Contratante.

1.4.12. SOBRE A ENTREGA

1.4.12.1. O objeto contratado deverá ser entregue em parcela única, em pleno funcionamento para a utilização dos usuários da rede pública estadual de ensino do Paraná, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual, conforme descrito a seguir:

1.4.12.1.1. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto conforme as condições e as necessidades do Contratante.

1.4.12.1.2. A entrega da solução licitada será por meio virtual, necessitando apenas da liberação do acesso à plataforma, no entanto, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante



que os acessos foram liberados e estão em pleno funcionamento.

1.4.12.1.3. A Contratada deverá encaminhar o comunicado formal de entrega do objeto para a **Secretaria de Estado da Educação, sediada na Av. Pres. Kennedy, 2511 - Guaíra, CEP 80610-011 Curitiba-PR**, ou via e-mail para **dti@educacao.pr.gov.br**, com cópia para **cte@escola.pr.gov.br**, aos cuidados de:

- a) Marcelo Gasparin – mgasparin@escola.pr.gov.br - Ramal 3340 1774; e
- b) Lorena Pantaleão - lorena.pantaleao@escola.pr.gov.br - Ramal: 3340 -1795.

1.4.13. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO LICITADO.

1.4.13.1. Os serviços terão início a partir da data de assinatura do Contrato.

1.4.13.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS.

1.4.13.3. Quando em desacordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 48h fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitadas.

1.4.13.4. Cabe ao Fiscal do Contrato avaliar o caso concreto a fim de fixar prazo para as correções.

1.4.13.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.4.13.6. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4.13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.4.14. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.4.14.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as



condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4.14.2. A prestação de serviços, objeto desta contratação, se enquadra como serviços continuados, portanto poderá haver prorrogação contratual, na forma do Art. 406, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.4.15. GESTÃO DO CONTRATO

1.4.15.1. INDICAÇÃO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA.

1.4.15.2. O objeto contratado deverá ser entregue em parcela única, até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual e os pagamentos serão realizados mensalmente e de forma escalonada.

1.4.15.3. Os pagamentos serão efetuados conforme escalonamento de acessos ao sistema, realizados pelos usuários conforme quadro a seguir:

Percentual de acessos mensal:	Valor mensal a ser pago
Até 25%	Para definir o valor mensal a ser pago, deverá ser feito o seguinte cálculo: multiplicar o valor unitário pelo valor do quantitativo equivalente ao percentual máximo do intervalo.
De 25,1% até 50%	
De 50,1% até 75%	
De 75,1% até 100%	

1.4.15.4. O pagamento por meio de escalonamento, com início em 25% e linhas progressivas de 25%, justifica-se por dois aspectos fundamentais. Em primeiro lugar, o pagamento inicial de 25% tem por finalidade assegurar o interesse e a participação de empresas que possuam porte compatível e capacidade técnica adequada às exigências do objeto contratado, garantindo que disponham de condições financeiras mínimas para mobilizar recursos, adquirir insumos e iniciar as atividades de forma organizada e eficiente, sem prejuízo à qualidade da execução. Ademais, o escalonamento progressivo de 25% configura-se como mecanismo de proteção à Administração Pública, uma vez que condiciona os pagamentos à efetiva execução das etapas previstas, possibilitando o acompanhamento contínuo da qualidade, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância da economicidade.

1.4.16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

1.4.16.1. O Fiscal do Contrato designado pela SEED acompanhará a execução dos serviços prestados. Caso haja o descumprimento do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, Anexo I, deste Termo de Referência, comunicará à Contratada no mês subsequente à apuração.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5 Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED – EDITAL (página 38 de 121)

1.4.16.2. A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para contestação mediante manifestação formal dirigida ao Fiscal do Contrato.

1.4.16.3. Transcorrido este prazo sem manifestação da Contratada, será confirmado o desconto no valor e condições informadas pelo Fiscal do Contrato.

1.4.16.4. Não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da Contratada, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela SEED.

1.4.16.5. O não atendimento do IMR por pequena ou ínfima diferença, nas primeiras ocorrências, em situações com baixo grau de severidade, poderá ser objeto apenas de notificação.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, a ser demonstrada por meio de Prova de Conceito – POC, de forma online ou presencial no seguinte local:

Local: **Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR**

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy nº. 2.511, Guaíra, Curitiba/PR

CEP: 80.610-011, Cidade Curitiba/PR

A/C do Sr. Marcelo Gasparin – mgasparin@educacao.pr.gov.br – Fone: (41) 3340-1774 e Sra. Lorena Pantaleão - lorena.pantaleao@escola.pr.gov.br - Fone: (41) 3340-1795.

Órgão/Entidade avaliador: Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI e Diretoria de Educação – DEDUC da SEED.

Fone: (41) 3340 1774 e (41) 3340 -1795

E-mail: dti@educacao.pr.gov.br

1.5.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital.

1.5.12. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

1.5.15. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fluência e as competências leitoras são fundamentais para o sucesso acadêmico, a participação plena na sociedade contemporânea e a inserção qualificada no mundo do trabalho. No Estado do Paraná, os resultados de avaliações externas (SAEP, SAEB, PISA) apontam desafios relacionados ao desenvolvimento dessas habilidades, que repercutem no desempenho



em diferentes áreas do conhecimento e na formação cidadã dos estudantes da rede pública estadual. Nesse contexto, e considerando a necessidade de atualização dos materiais didáticos e a importância de disponibilizar ferramentas adequadas aos novos servidores concursados, a presente contratação tem como objetivo ampliar e modernizar o acesso a recursos pedagógicos digitais de apoio à leitura.

2.2. O objetivo que justifica a necessidade de contratação desta solução reside no fornecimento de um ambiente de leitura estimulante e acessível que complemente as atividades pedagógicas em sala de aula e incentive o hábito da leitura autônoma. A Plataforma Digital de Leitura configura-se como solução estratégica para superar barreiras físicas e econômicas, suprimindo lacunas de acesso a materiais de leitura de qualidade e diversidade, muitas vezes limitados no formato físico. Oferecerá um vasto acervo literário, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos documentos normativos do currículo estadual do Paraná, em um ambiente interativo, gamificado e personalizável, com ferramentas para desenvolver a compreensão, interpretação textual e a proficiência em diferentes níveis.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, esta iniciativa é essencial para promover a equidade educacional, democratizando o acesso ao conhecimento, à cultura e aos títulos literários para todos os estudantes, independentemente de condição socioeconômica ou localização geográfica. A adoção de uma plataforma SaaS (Software como Serviço) representa um avanço em eficiência na gestão de recursos públicos e sustentabilidade, eliminando custos logísticos de distribuição física, permitindo acompanhamento pedagógico individualizado, gerando dados para a formulação de políticas educacionais mais assertivas e contribuindo para a redução do consumo de papel.

2.4. Dessa forma, a contratação alinha-se à Política Nacional de Leitura e Escrita (Lei nº 13.696/2018), à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 14.407/2022) e aos objetivos estratégicos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. O investimento nesta ferramenta visa impactar positivamente os indicadores de proficiência em leitura, engajando os jovens no universo da leitura e escrita, preparando-os de forma mais eficaz para os desafios educacionais e para a vida em sociedade, e reafirmando o compromisso do Estado com uma educação de qualidade, inclusiva e conectada com as demandas da sociedade contemporânea.

2.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.5.1. Ao considerar o novo contexto estrutural e a demanda apresentada pelas escolas, o presente estudo visa atender os preceitos normativos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.005/2014, a qual aprova o Plano Nacional de Educação e inclui a oferta de oportunidades de ensino aliadas ao desenvolvimento tecnológico: Art. 2.º, “VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País”; Plano Estadual de Educação, instituído pelo Decreto Estadual nº 12.728, que entre suas metas prevê: “2.11 Investir em infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos da rede pública estadual de ensino, visando a melhoria da qualidade da educação.” Cabe ressaltar que, no mesmo âmbito, a Base Nacional Comum Curricular, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, considera:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



[...] imprescindível que a escola compreenda e incorpore mais as novas linguagens e seus modos de funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação (também de manipulação), e que eduque para usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente na cultura digital. Ao aproveitar o potencial de comunicação do universo digital, a escola pode instituir novos modos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de significados entre professores e estudantes. (BNCC, 2017, n.p.).

2.5.2. Especificamente, sobre o quantitativo, a presente prestação de serviço, para até 1.000.000 (um milhão) de usuários simultaneamente, se justifica pois a mesma será disponibilizada aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio, Educação em Tempo Integral e Educação Profissional (nas modalidades de oferta integrado, concomitante e subsequente ao Ensino Médio), bem como a professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e contratados pelo Regime Especial Professor – REPR (PSS), professores da Gestão Pedagógica da Escola – GPES, bem como aos pedagogos, diretores escolares, técnicos pedagógicos que prestam serviço na SEED ou nos 32 (trinta e dois) Núcleos Regionais de Educação, Coordenadores, Chefes de Departamento/Setores e Diretores da SEED vinculados à rede pública estadual de ensino, da seguinte forma:

- I. 918.736 (novecentos e dezoito mil, setecentos e trinta e seis) licenças de acesso serão disponibilizadas aos estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação em Tempo Integral e Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, das 2088 (duas mil e oitenta e oito) instituições de ensino da rede pública estadual, nas quais serão ofertadas aulas de leitura;
- II. 69.858 (sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito) licenças de acesso para professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, contratados pelo Regime Especial Professor – REPR (PSS) e professores da Gestão Pedagógica da Escola – GPES;
- III. 6.348 (seis mil, trezentas e quarenta e oito) licenças de acesso à equipe gestora, a qual é composta por pedagogos, diretores e diretores auxiliares das 2.088 (duas mil e oitenta e oito) Instituições de Ensino da rede;
- IV. 96 (noventa e seis) licenças de acesso para técnicos pedagógicos que atuam nos 32 (trinta e dois) Núcleos Regionais de Educação;
- V. 50 (cinquenta) licenças de acesso a técnicos, coordenadores, chefes de Departamento e Diretores da SEED;
- VI. Até 1% (um por cento) do total de licenças de acesso aos estudantes foram reservados para possível flutuação de matrículas na rede.



2.5.3. As referidas licenças serão contempladas como ferramenta de apoio à leitura no ambiente escolar, com a utilização dos recursos (desktops, notebooks e tablets) das Instituições de Ensino, com o acompanhamento presencial de professores, do Quadro Próprio do Magistério – QPM e contratados pelo Regime Especial Professor – REPR (PSS), professores da Gestão Pedagógica da Escola – GPES, bem como no ambiente doméstico, com utilização dos recursos próprios dos estudantes, como incentivo e valorização à prática da leitura.

2.5.4. Conforme dados do Censo Escolar e do sistema RH SEED, que contabilizam as matrículas dos estudantes e o suprimento dos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, contratados pelo Regime Especial Professor – REPR (PSS) e professores da Gestão Pedagógica da Escola – GPES, vinculados à rede estadual de ensino, respectivamente, o quantitativo de licenças de acesso, disposto na presente prestação de serviços, é suficiente para o atendimento da rede pública estadual de ensino do Paraná.

2.5.5. Cabe ressaltar que estão sendo computadas licenças de acesso a todos os segmentos que necessitam acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, bem como aos profissionais que farão o monitoramento, avaliação, fiscalização e gestão do presente. Ainda, esta Pasta considerou para o cômputo do total de licenças a possível flutuação no fluxo de matrículas, indicando até 1% (um por cento) do total de matrículas dos estudantes, por ser esta uma estimativa realista da rede.

2.5.6. Justificativa técnica e para a escolha do presente pregão pela via do SRP:

2.5.6.1. O modelo de SRP garante a economicidade, pois fixa o menor preço unitário para as licenças SaaS durante a vigência da Ata de Registro de Preços, protegendo a Administração contra variações abruptas de mercado e flutuações de preços. Além disso, o sistema não obriga a Administração a adquirir a totalidade do montante registrado (até 1.000.000 de licenças), permitindo que os empenhos ocorram de acordo com a demanda real e a disponibilidade orçamentária, o que atende plenamente aos princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal. A via do SRP também promove a eficiência administrativa ao permitir a centralização do procedimento e possibilitar a adesão posterior por outros órgãos e entidades da Administração Pública, potencializando o ganho em escala e a padronização tecnológica no âmbito estadual. Por fim, o SRP é o instrumento adequado para objetos de adesão escalonada, como é o caso da plataforma digital de leitura.

2.5.6.2. De acordo com as condições previstas nos incisos de I a IV, do art. 290, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a



mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução apresentada deve proporcionar o desenvolvimento dos estudos como:

3.1.1. Organização do perfil de acesso dos usuários à plataforma:

3.1.1.1. Perfil de Acesso/Definição; Aluno/Alunos matriculados na rede pública estadual até o limite do total de licenças adquiridas;

3.1.1.2. Professor/Professores da rede pública estadual;

3.1.1.3. Gestor da Unidade Diretores, diretores auxiliares e equipes pedagógicas da rede pública estadual;

3.1.1.4. Gestor Regional/Técnicos pedagógicos dos Núcleos Regionais de Educação (NRE) envolvidos na gestão regional da plataforma;

3.1.1.5. Administrador/Técnicos pedagógicos da Secretaria de Estado da Educação (SEED) envolvidos na gestão geral da plataforma;

3.1.1.6. O desenvolvimento dos estudos na plataforma poderá ser:

I) Manual: quando o professor direciona os conteúdos e os exercícios aos alunos.

II) Automática: quando a plataforma direciona os conteúdos e os exercícios, com base no conhecimento prévio dos alunos;

3.1.1.6.1. Compete esclarecer que a presente proposta advém de projeto elaborado pela equipe curricular desta Pasta, a qual mediante monitoramento e avaliação das competências e habilidades dos estudantes concluiu que muitos dos déficits de aprendizagem dos alunos, reverberados em todas as áreas e componentes curriculares, são resultado de dificuldades de leitura e interpretação de texto. Destarte, tais dificuldades, em sua maioria, estão relacionadas ao ciclo de alfabetização, em algum momento da educação básica, e devem ser sanadas, motivo pelo qual se pretende a aquisição do objeto do presente.

3.1.1.6.2. Para o atendimento aos objetivos principais do projeto de leitura, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação por meio da adoção de Plataforma Digital de Leitura, foram elencados requisitos técnicos pertinentes às necessidades desta Pasta, e imprescindíveis ao atendimento dos estudantes da rede pública estadual de ensino do Paraná.

3.1.1.6.3. O presente objeto visa possibilitar a promoção da leitura em ambiente digital aos



usuários da rede pública estadual de ensino, facilitando a experiência dos usuários com dificuldades visuais e dislexia; realizar estatísticas de leitura e de uso, tanto em visão macro de toda a rede até no nível individual do estudante; adicionar novos títulos; compartilhar títulos e produções da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED); ofertar recursos digitais relacionados à promoção de leitura; divulgar e interagir atividades e ações presentes na Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED); Assim, faz-se necessário que a solução tecnológica tenha, de forma reunida, organizada e sistematizada, recursos que possibilitem o acesso a acervo bibliográfico em suporte digital, com ferramentas e funcionalidades que permitam a leitura, o acompanhamento e o gerenciamento de ações relativas ao objetivo da melhoria do nível de competência leitora entre os estudantes da rede pública estadual de ensino do Paraná.

3.1.1.7. Estarão presentes na plataforma recursos em formatos digitais, como eBooks (ePub, ePub2, ePub3 e/ou PDF), audiolivros (MP3) e vídeos (MP4), cujos conteúdos serão consumidos de forma online e/ou offline, disponível no dispositivo que o usuário estiver utilizando.

3.1.1.8. Para que estudantes possam realizar suas leituras em qualquer espaço, foi requerida a possibilidade de disponibilização de leitura offline, sem o download do título selecionado no dispositivo do usuário, com marcação do progresso de leitura e posterior integração. Em razão da necessidade de segurança aos conteúdos, os mesmos deverão estar protegidos por DRM (Digital Rights Management) ou tecnologia compatível, similar ou superior; O sistema de streaming, na leitura online, possibilita o consumo das obras, sem necessidade de download das mesmas, o que não sobrecarrega os dispositivos móveis pessoais, bem como os equipamentos das escolas, com garantia de proteção dos direitos autorais das obras que serão adotadas e trabalhadas na rede.

3.1.1.9. Para atendimento aos estudantes da rede pública estadual de ensino, portadores de baixa visão ou cegueira, foi requerida a disponibilização de audiolivros e vídeos (em formato MP3, MP4 ou compatíveis), previamente selecionados pela equipe técnica curricular desta Pasta. Tais recursos atenderão também estudantes nos estágios finais de alfabetização.

3.1.1.10. Dada a utilização de diversos navegadores em todo o parque tecnológico desta Secretaria, foi requerida a compatibilidade plena de uso, com no mínimo Mozilla Firefox, Chrome, Safari, Microsoft Edge em qualquer de suas versões mais atuais suportadas.

3.1.1.11. As funcionalidades de abrangências de gestão da plataforma foram exigidas para o monitoramento, avaliação e acompanhamento tanto da utilização da plataforma, quanto da eficiência da mesma no processo ensino-aprendizagem. Assim, serão criados perfis de usuários compatíveis com as permissões de acesso para cada função e uso da plataforma, sendo estes: administrador, gestor regionais, gestores educacionais, professor e aluno.

3.1.1.12. Importante destacar que o Perfil Administrador terá abrangência total das funcionalidades, podendo alterar os perfis de usuários, atribuir perfis de acesso com as funcionalidades necessárias a cada tipo de usuário, registrar e cancelar usuários e catalogação do acervo bibliográfico.

3.1.1.13. A catalogação do acervo será realizada considerando os dados básicos da obra, de



modo a permitir a classificação por faixa etária, ano/série, assunto, autor.

3.1.1.14. A plataforma deverá dispor de mecanismo/barra de pesquisa, para facilitar aos usuários encontrar os itens/títulos, com opção de busca por título, autor, editora, ISBN, assunto entre outros.

3.1.1.15. Considerando o caráter pedagógico, objeto do presente, foi requerido algoritmo de recomendação de leitura, para possibilitar a seleção por padrões de consumo de títulos, para recomendações ao usuário, visando indicar obras de interesse dos estudantes, fomentando assim a leitura.

3.1.1.16. Na presente proposição a Secretaria de Estado da Educação fará a inserção de conteúdos próprios, títulos classificados como domínio público, Creative Commons ou de licenças gratuitas, bem como de demais títulos que porventura venham a ser adquiridos pela própria Secretaria.

3.1.1.17. Em razão do caráter pedagógico da presente proposição, foram requeridas funcionalidades que permitam a inserção de questionários, em partes específicas dos textos, para a aferição da compreensão dos conteúdos, bem como a interação com demais disciplinas, áreas do conhecimento, componentes curriculares, podendo ter o apoio recurso digital de análise de dados de consumo para suporte a equipe da SEED. Neste sentido, ainda, serão exigidos requisitos para gerenciamento da leitura, bem como personalização dos processos de aprendizagem relacionados à leitura e compreensão de gêneros literários diversos.

3.1.1.18. Os mecanismos de acompanhamento da leitura deverão disponibilizar estatísticas individuais e de grupos, relacionadas aos questionários, atividades e tarefas, inseridas ao longo da leitura.

3.1.1.19. Os dados gerados pela plataforma deverão ser extraídos de forma automatizada, por meio de APIs (endpoints) em conformidade com a arquitetura da contratante, para importação no sistema de BI da Secretaria, possibilitando o acompanhamento integrado com os demais dados educacionais e a geração de uma visão consolidada da evolução da aprendizagem dos estudantes.

3.1.1.20. Considerando a faixa etária dos usuários, em sua maioria crianças e adolescentes, para os quais a ludicidade das atividades traz uma aprendizagem mais significativa, é desejável a presença de elementos de gamificação nas especificações do objeto.

3.1.1.21. Pela mesma razão faz-se necessário a classificação das obras por idade, ano/série, gênero literário e tipificação, com filtros que permitam ao usuário a escolha dos títulos.

3.1.1.22. Face ao volume de dados e as especificidades da área pedagógica, o acompanhamento será realizado por meio de relatórios detalhados, a serem disponibilizados diretamente pela plataforma, e devem indicar, por usuário, turma, instituição de ensino, município e NRE, os seguintes parâmetros: acessos, visualizações, tipos de dispositivos utilizados pelos usuários, faixa



etária dos usuários ativos, forma de consumo dos conteúdos (offline ou online), tempo de leitura, resolução e desempenho frente às atividades propostas no decorrer de cada conteúdo digital indicado pelo professor e/ou SEED.

3.1.1.23. A Secretaria de Estado da Educação utiliza vários sistemas para gestão e controle de fluxo e aprendizagem, os quais atuam de forma integrada para o monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais adotadas, bem como para a proposição de ações, como a presente, quando se verifica a necessidade de intervenções. Importante destacar que todas as especificações exigidas visam satisfazer as necessidades desta Pasta para o atendimento à toda a rede pública estadual de ensino do Paraná e são justificadas pedagógica e tecnicamente.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Conforme movimentações 17 - 53 (fls. 344 – 430), 125 – 141 (fls. 1494 – 1534) e 147 – 165 (fls. 1609 – 1689) do protocolo em epígrafe, foi realizada ampla Pesquisa de Preços, nas diversas fontes disponíveis, como dispõe o art. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:

4.1.1. Foi realizada a pesquisa no PNCP, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado, no protocolo.

4.1.2. Foi realizada a pesquisa em Portal de Transparência Paraná, sendo localizados objetos semelhantes aos solicitados no protocolo.

4.1.3. Foi realizada a pesquisa no GMS - Preço Registrado e Contratos, sendo localizado objetos semelhantes solicitado no protocolo.

4.1.4. Foi realizada a pesquisa em Notas Fiscais Federais e Menor Preço, não sendo localizados objetos semelhantes aos solicitados no protocolo.

4.1.5. Foi realizada pesquisas de preço, via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS nº 31329/2025, sem cotação retornada.

4.1.6. Foi solicitado orçamentos via e-mail conforme mov. 153 - 165, fls. 1656 – 1687, ao total foram enviados 5 (cinco) e-mails solicitando atualização de orçamento, sendo que apenas 4 (quatro) empresas retornaram com a atualização via e-mail e via WhatsApp, protocolado conforme mov. 158 - 165, a fls. 1666 - 1687.

4.1.7. Foi realizada a pesquisa em sites eletrônicos (Home Page), não sendo localizados os itens solicitados.

4.1.8. Em respeito ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, §2, deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 meses entre as datas das cotações e a divulgação do edital de licitação, ressalta-se que as datas das referidas cotações que compõem este mapa de preços constam no quadro ao lado das informações das empresas que enviaram propostas.



4.1.9. Para fixação do valor estimado foi adotado como critério a MEDIANA, sendo a que apresenta Coeficiente de Variação médio de 78,88%, sendo esta escolha a mais econômica para a Administração Pública, em decorrência dos resultados da pesquisa de preços se apresentar de forma Heterogênea.

4.1.10. Em observância ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a presente contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, incluindo fornecedores, contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes e painéis de preços oficiais.

4.1.11. Considerando a variação encontrada nos valores obtidos, optou-se pela utilização da mediana como parâmetro de referência para o orçamento estimado. A escolha da mediana fundamenta-se na necessidade de mitigar os efeitos de valores extremos (muito altos e muito baixos) que possam distorcer a realidade de mercado e comprometer a eficiência da contratação, proporcionando um valor mais representativo do conjunto de dados.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O parcelamento do objeto não é tecnicamente adequado, pois trata-se de fornecimento de solução indivisível, devendo ser licitado em LOTE ÚNICO, uma vez que o objeto a ser contratado exige a integração da plataforma com os sistemas já utilizados pela Secretaria de Estado da Educação para registro das informações pertinentes ao acompanhamento da evolução dos estudos dos alunos pelos professores, bem como, a sistematização e o tratamento dos dados para criação dos painéis de análise, o que denota relevância na padronização dos serviços prestados, inviabilizando a utilização de duas plataformas.

5.2. Além dos motivos já expostos, na presente licitação, não será admitida proposta parcial ou entrega parcelada, considerando que:

- i) a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública;
- ii) as empresas devem possuir capacidade para atendimento à totalidade do objeto;
- iii) fica inviável o controle logístico no gerenciamento das licenças de acesso.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Conforme disposto no Art. 363 do Decreto Estadual 10.086/2022, caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber - no presente caso, entende-se que está adequado, os itens II, IV, V, VI, VII e VIII, conforme segue:

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;



- IV** - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V** - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI** - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII** – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VIII** - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.2. A opção pelo suporte digital na prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura atende diretamente à sustentabilidade ecológica, uma vez que a solução SaaS substitui a aquisição de livros físicos e reduz drasticamente a geração de resíduos sólidos. A desmaterialização do objeto elimina os custos logísticos e os impactos ambientais associados ao transporte e à distribuição física de acervos por todo o Estado. A contratação está em conformidade com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (Lei nº 20.607/2021), fomentando uma postura ecológica no ambiente escolar.

6.3. O estudo realizado pelo setor técnico assegura que as previsões de sustentabilidade são aplicáveis e suficientes ao objeto. Isto porque se está adotando práticas previstas no Art. 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, como o uso de tecnologias de baixo consumo de energia e a destinação correta de resíduos tecnológicos, quando couberem à infraestrutura do serviço. Ainda, a exigência acima não dificulta a competitividade e a fiscalização desta aquisição.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Deverá ser observado o benefício previsto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, concedendo as microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação na hipótese de empate, assim como preferência para subcontratação, conforme inciso II do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2. Não será admitida à reserva de cotas para ME e EPP previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, tendo em vista que a reserva de cotas impede a padronização, gerenciamento e controle dos serviços, resultando em impactos negativos no atendimento do interesse público, nos termos do inciso II do §2º, e do inciso II do §6º do artigo 379 do Decreto



Estadual n.º 10.086/2022.

7.3. Considerando que o lote único supera o valor de receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, o qual, conforme LC nº 123/2006 é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), à luz do inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não haverá lotes exclusivos para ME/EPP.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

9.1.3. DEFINIÇÃO DO FORMATO E DO CONTEÚDO DO INSTRUMENTO FORMAL UTILIZADO PARA A COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA:

9.1.3.1. Serão utilizados, preferencialmente, os meios eletrônicos como instrumento formal de contato entre a Contratada e a Contratante, para trocas de informações, solicitações, acompanhamentos, avaliações e atestação dos serviços.

9.1.3.2. A Contratada deverá encaminhar as informações, relatórios, avaliações, atestados, faturas e/ou quaisquer outras correspondências relacionadas à contratação via e-mail comissão e/ou equipe gestora, e com cópia para dti@educacao.pr.gov.br.

9.1.3.3. O contato presencial poderá ser utilizado em casos de extrema necessidade, quando os meios eletrônicos não forem suficientes para trocas de informações, solicitações, acompanhamentos, avaliações e atestação dos serviços.



9.1.4. ESTRATÉGIA DE MIGRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DADOS EXISTENTES E A INTEGRAÇÃO DA NOVA SOLUÇÃO:

9.1.4.1. A Contratante deverá fornecer as informações necessárias à migração e à integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente.

9.1.4.2. A Contratada deverá executar as ações necessárias à migração e à integração da nova solução com arquitetura tecnológica existente da Contratante, mesmo que isso demande desenvolvimento de solução, por parte da Contratada.

9.1.5. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

9.1.5.1. Na presente contratação não se aplica o disposto no Art. 652, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visto que não se trata de aquisição definitiva do software, mas de licenciamento por prazo determinado, sem transferência de propriedade intelectual sobre o código-fonte ou demais componentes da solução tecnológica.

9.1.5.2. Na presente contratação aplica-se o disposto no Art. 649, VI, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, uma vez que a solução possibilita a produção de conteúdos autorais por parte dos usuários e/ou da equipe administrativa da SEED, os quais constituem propriedade intelectual dos respectivos autores.

9.1.6. EXCLUSÃO DOS DADOS DOS USUÁRIOS

9.1.6.1. A Contratada se compromete a excluir, em até 30 dias após a confirmação do recebimento pela Contratante, todos os dados e informações pertinentes aos usuários.

9.1.6.2. A exclusão dos dados deverá ocorrer após o repasse de todos os relatórios, gerenciais e pedagógicos, relativos aos dados e informações dos usuários à Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 51 de 121)

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor: de

- I) Suporte;
- II) Assistência Técnica;
- III) Produção de materiais para treinamento.

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. relatar à Contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. durante o período contratado, a Contratada deve oferecer suporte técnico, atualizações e gerenciamento de licenças, correções de problemas, desenvolvimento, se necessário. Prestar atendimento aos chamados abertos, relacionados a suporte e assistência técnica, conforme disposto no item GARANTIA TÉCNICA;

10.1.18.1. fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do Contrato;

10.1.19. reconhecer que, por tratar-se de licenciamento de software no modelo SaaS por prazo determinado, não haverá transferência de propriedade intelectual sobre o código-fonte ou componentes da solução tecnológica, devendo a Contratada garantir, contudo, que a Administração tenha total autonomia no acesso e gestão dos dados resultantes da contratação durante toda a vigência;

10.1.20. garantir à Contratante, em conformidade com o modelo de licenciamento SaaS adotado:



10.1.20.1. o direito de propriedade intelectual sobre todos os conteúdos autorais, pedagógicos, atividades e diálogos produzidos pelos usuários (estudantes e professores) e pela equipe administrativa da SEED dentro da plataforma, permitindo ao Contratante utilizar, distribuir e alterar tais materiais sem limitações, mesmo após o encerramento contratual;

10.1.20.2. a posse integral e os direitos sobre os dados resultantes da execução, relatórios gerenciais e pedagógicos, especificações técnicas de integração e documentação produzida durante a vigência, ficando a Contratada proibida de utilizar essas informações para fins alheios ao objeto sem autorização expressa do Contratante;

10.1.21. fornecer à Contratante, por ocasião do encerramento ou rescisão do contrato, a totalidade dos dados, documentos e elementos de informação pertinentes à aplicação da obra (Plataforma Digital de Leitura), incluindo o repasse integral de todos os relatórios gerenciais e pedagógicos e dos dados de desempenho dos usuários. Deverá, ainda, assegurar que todos os conteúdos autorais produzidos pelos estudantes e pela equipe da SEED permaneçam sob propriedade intelectual dos respectivos autores, sendo vedada qualquer retenção de informações que impossibilite a livre utilização desses dados pela Administração em outras ocasiões;

10.1.22. A Contratada obriga-se a executar a estratégia de migração de soluções e dados existentes e garantir a integração da nova plataforma com a arquitetura tecnológica da SEED, via APIs e endpoints, responsabilizando-se pelo desenvolvimento de soluções customizadas, se necessário, para assegurar a plena compatibilidade e o aproveitamento de dados anteriores. Essa obrigação, que integra o setup inicial do sistema, deve observar rigorosamente as normas de Governança de TIC e Segurança da Informação do Contratante, visando o tratamento adequado das informações e a continuidade dos processos pedagógicos sem interrupções;

10.1.23. observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

10.1.24. apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do item anterior, quando solicitado pela contratante;

10.1.25. durante o período contratado, deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

10.1.26. considerando que a prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura envolve o acesso e o tratamento de dados pessoais controlados pela SEED, a Contratada obriga-se a cumprir as seguintes cláusulas específicas de proteção de informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e com o § 2º do Art. 652 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

10.1.26.1. apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 54 de 121)

10.1.26.2. manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.1.26.3. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

10.1.26.4. permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

10.1.26.5. auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

10.1.26.6. comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

10.1.26.7. descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

10.1.27. Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

10.1.28. promover a integral adequação de seus processos, sistemas e fluxos de trabalho às normas, políticas e metodologias internas da Contratante relativas à Governança de TIC, Gestão de Serviços de TIC, Segurança da Informação e Privacidade de Dados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, em observância ao Art. 652, § 4º do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Este mesmo prazo de 30 (trinta) dias será aplicado para as adequações necessárias em razão de eventuais alterações normativas ocorridas durante a execução contratual, hipótese em que a contagem do tempo iniciará somente após a comunicação formal da Administração devidamente acompanhada dos procedimentos e regulamentos atualizados, conforme previsto no § 5º do referido artigo;

10.1.29. não utilizar o nome da Contratante em quaisquer atividades de divulgação empresarial, propagandas, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos, a menos que obtenha autorização da contratante, por escrito;

10.1.30. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.1.31. propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;

10.1.32. respeitar as leis nacionais e as normas, processos e procedimentos internos da Contratante, no que concerne às políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software, segurança da informação e proteção de dados pessoais, bem com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

10.1.33. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;

10.1.34. comunicar e negociar com a Contratante, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes;

10.1.35. estar ciente e de acordo com as disposições do item INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR (Anexo I);

10.1.36. estar ciente e de acordo com as disposições do item VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO - POC (Anexo III);

10.1.37. cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII;

10.1.38. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.



10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 15.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 57 de 121)

11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2. Seguro-garantia;

11.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (inciso IV, §1º, do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021), incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



11.10. A fixação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato a título de garantia de execução justifica-se pela magnitude e complexidade da solução de TIC objeto desta contratação. Essa medida visa assegurar a plena execução do Projeto Leia PR diante dos riscos técnicos e operacionais mapeados na Matriz de Riscos, especialmente considerando a escala do atendimento voltado a até 1.000.000 (um milhão) de usuários em todo o Estado. A complexidade técnica é evidenciada pela necessidade de integração automatizada via APIs com os sistemas de Business Intelligence (BI) da SEED, pelo uso de algoritmo de recomendação de leitura personalizado e pelo cumprimento de rigorosos requisitos de acessibilidade (WCAG 2.1) e proteção de direitos autorais via DRM. Considerando o valor global estimado de R\$ 15.360.000,00, o percentual de 5% mostra-se proporcional e necessário para mitigar eventuais prejuízos decorrentes de falhas na prestação de atividades críticas — como o acesso à plataforma e o suporte técnico — conforme detalhado no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **SEED - Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, Avenida Presidente Kennedy nº. 2.511, Guaíra, Curitiba/PR, CEP 80.610-011**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.1.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

13.1.4. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1.4.1. A exequibilidade será avaliada mediante a análise da planilha de custos, podendo a Administração exigir que o licitante demonstre a viabilidade dos preços ofertados através de notas fiscais, contratos vigentes ou outros documentos idôneos.

13.1.4.2. Em qualquer caso, antes de desclassificar uma proposta por inexecuibilidade, a Administração deverá conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.



13.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TIC:

13.2.1. A Contratada é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.

13.2.2. A Contratante pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.

13.2.3. Os requisitos mínimos à contratação, estão estabelecidos nos itens ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS e EXECUÇÃO DO CONTRATO, não eximindo a Contratada, de satisfazer os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13.2.4. A Contratada deve, obrigatoriamente, estar em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

13.2.5. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO – POC, Anexo III deste Termo de Referência.

13.2.5.1. Para a presente aquisição será exigida Verificação de Conformidade do Objeto por meio de Prova de Conceito (POC), pela qual será realizada a demonstração do sistema, através da execução das funcionalidades, a fim de verificar o atendimento do item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS.

13.2.5.2. Será exigida a Verificação de Conformidade do Objeto – POC, conforme Roteiro de Verificação de Conformidade, da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após aceita a oferta de menor valor.

13.2.5.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será notificada e terá 10 (dez) dias úteis para início da Verificação de Conformidade.

13.2.5.4. A demonstração será pela execução de todas as funcionalidades da plataforma e do aplicativo, de forma online ou presencial.

13.2.5.5. Para a Verificação de Conformidade presencial a Secretaria de Estado da Educação – SEED disponibilizará os equipamentos necessários à demonstração.

13.2.5.6. A demonstração ocorrerá em período de tempo que possibilite demonstrar todas as funcionalidades da plataforma e do aplicativo.

13.2.5.7. A Verificação de Conformidade será conduzida pelos especialistas e técnicos pedagógicos da Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI e Diretoria de Educação – DEDUC da SEED, designados para este ato em Portaria da Diretoria Geral.

13.2.5.8. Será assegurada a presença e a participação das demais licitantes, as quais serão comunicadas oficialmente pela Secretaria de Estado da Educação, acerca do local, data e horário em que ocorrerá a Verificação de Conformidade.



13.2.5.9. Sendo aceitável a Verificação de Conformidade a licitante será declarada vencedora e ficará obrigada a disponibilizar a solução de TIC de acordo com aprovação obtida na prova de conceito.

13.2.6. EQUIPE TÉCNICA.

13.2.6.1. Da Diretoria de Educação/SEED:

- I. Nome: Lorena Pantaleão da Silva, RG: *.510.***-*, CPF: ***.802.419-**.
- II. Nome: Similaine Sibeli da Silva, RG: ***337**-*, CPF: ***.487.269-**.
- III. Nome: Karine Biasotto, RG: ***77**-*, CPF: ***.834.059-**.

13.2.6.2. Da Diretoria de Tecnologia e Inovação/SEED:

- I. Nome: Marcelo Gasparin RG: *.315.***-*, CPF: ***.492.609-**.
- II. Nome: Andrea da Silva Castagini Padilha, RG: ***42**-*, CPF: ***.698.859-**.
- III. Nome: Darice Alessandra Deckmann Zanardini, RG: ***29**-*, CPF: ***.599.169-**.

13.2.7. PROCEDIMENTOS PARA A POC

13.2.7.1. Após aceita a oferta de menor valor, a sessão será suspensa para que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, possa realizar a Verificação de Conformidade do Objeto – POC.

13.2.7.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, provisória, quanto ao objeto, para a comprovação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

13.2.7.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar realizará a Prova de Conceito, conforme convocação oficial da Secretaria de Estado da Educação.

13.2.7.4. Concluída a demonstração da proponente, a equipe técnica, por meio do preenchimento do Roteiro de Verificação de Conformidade comprovará ou não o atendimento do item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS.

13.2.7.5. O resultado da demonstração será anotado em ata, rubricada pelos presentes e anexada ao processo de contratação.

13.2.7.6. Caso a licitante primeira classificada provisoriamente não atenda às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação a demonstrarem seus sistemas.

13.2.7.7. A Verificação de Conformidade, por meio do Roteiro de Verificação de Conformidade



classificará o atendimento aos itens previstos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS como: Atende e Não Atende, e solicitará a simulação de situações rotineiras aos perfis de acesso no uso da plataforma.

13.2.7.8. Os critérios a serem utilizados para a classificação citada no item anterior serão:

- a) Atende: o item atende integralmente às necessidades da Contratante;
- b) Não atende: total inexistência do item ou a plataforma possui o item, mas o mesmo não atende uma ou mais necessidades da Contratante.

13.2.7.9. Caso a licitante primeira classificada provisoriamente possua um ou mais itens obrigatórios, das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS com a classificação Não Atende, a plataforma será rejeitada.

13.2.8. PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DA PLATAFORMA.

13.2.8.1. Para a Prova de Conceito a licitante deverá preparar previamente os sistemas, com criação em massa de dados fictícios mínimos que representem a estrutura da educação do Estado, sendo:

- a. 01 (um) Administrador Geral (SEED);
- b. 02 (dois) Gestores Regionais;
- c. 02 (dois) NREs;
- d. 10 (dez) Gestores de Unidade;
- e. 10 (dez) Instituições de Ensino;
- f. 20 (vinte) Turmas;
- g. 10 (dez) Professores;
- h. 200 (duzentos) Alunos;

13.2.8.2. A identificação cadastral dos usuários deverá conter:

- I. Nome completo
- II. Endereço de E-mail
- III. Login
- IV. Senha



V. Perfil de Acesso

13.2.8.3. A identificação cadastral das instituições de ensino deverá conter:

- I. Nome da instituição de ensino
- II. Endereço
- III. Telefone
- IV. Endereço de E-mail
- V. Município
- VI. NRE

13.2.8.4. As informações de cadastro deverão ser vinculadas a outras informações complementares:

Usuários	turma, instituição de ensino, município e NRE
Turmas	usuários, instituições de ensino, municípios e NRE
Instituições de Ensino	usuários, turmas, município e NRE
Municípios	usuários, turmas, instituições de ensino e NRE
NRE	usuários, turmas, instituições de ensino e municípios

13.2.8.5. Será exigida, para a Verificação de Conformidade, que no ato da demonstração, a licitante realize o cadastramento de informações com situações diversificadas que permitam simular as funcionalidades obrigatórias exigidas, conforme o item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS, atendendo às regras de controle de acessos estabelecidas e permitindo que todos os cadastramentos e alterações sejam visualizados.

13.2.8.5.1. A Verificação de Conformidade deverá atender a todas as funcionalidades do item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS, por meio do Roteiro de Verificação de Conformidade e da simulação de situações rotineiras aos perfis de acesso da plataforma.

13.2.8.5.2. A Prova de Conceito do aplicativo, obrigatoriamente deverá ser demonstrado no modo on-line.

13.3. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO TIC:



13.3.1. A decisão de adotar uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Plataforma Digital de Leitura, especialmente no modelo Software as a Service (SaaS), baseia-se na sua capacidade de responder de maneira eficiente, escalável e inovadora às necessidades educacionais e operacionais da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

13.3.2. Em primeiro lugar, a natureza digital do serviço e a escolha pelo modelo SaaS visam a modernização da infraestrutura tecnológica das escolas. A adoção de hardware e softwares locais demandaria altos investimentos, tempo de implementação prolongado e suporte técnico contínuo. O modelo SaaS, por sua vez, oferece acesso ágil e distribui as responsabilidades de infraestrutura e manutenção com o fornecedor, permitindo que a Secretaria concentre sua atuação tanto na gestão pedagógica quanto no acompanhamento estratégico do uso da tecnologia.

13.3.3. Em segundo lugar, a solução de TIC via SaaS oferece a escalabilidade essencial para atender a uma rede de ensino com um grande volume de usuários simultâneos, incluindo os novos servidores concursados e/ou contratados. Ao contrário de soluções instaladas localmente, que exigiriam um planejamento complexo de capacidade e expansões dispendiosas, o SaaS se adapta dinamicamente ao número de usuários e ao volume de conteúdo, garantindo disponibilidade e desempenho consistentes.

13.3.4. Por fim, a tecnologia digital embarcada na Plataforma Digital de Leitura possibilita a implementação de funcionalidades avançadas que seriam inviáveis ou extremamente custosas em um ambiente não digital. Isso inclui recursos de acessibilidade (como fontes para disléxicos e conversão de texto em voz), elementos de gamificação, algoritmo de recomendação de leitura e ferramentas robustas de acompanhamento de desempenho e geração de relatórios. Tais funcionalidades são cruciais para modernizar o processo de leitura, torná-lo mais engajador e permitir uma gestão pedagógica baseada em dados, impulsionando significativamente a melhoria do nível de letramento dos estudantes.

13.4. ASPECTOS DE SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.4.1. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DA CONTRATANTE EM RELAÇÃO À CONTRATADA, POR MEIO DA DESCRIÇÃO DA FORMA COMO OCORRERÁ A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS DE PROPRIEDADE DA SOLUÇÃO DE TIC EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.4.1.1. Não haverá transferência de conhecimento e direitos de propriedade da solução de TIC, no entanto os dados resultantes da contratação devem ser fornecidos à contratada pelos meios descritos por contrato futuro. Este não se refere à alocação exclusiva de recursos humanos nem à transferência de conhecimento.

13.4.2. DEFINIÇÃO DA FORMA DE TRANSIÇÃO E O TRATAMENTO DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO, A FIM DE ENUMERAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL.



13.4.2.1. No encerramento do contrato, a Contratada deverá repassar todos os relatórios, gerenciais e pedagógicos, juntamente com os dados e informações dos usuários à Contratante.

13.4.2.2. Após a confirmação do recebimento dos dados e informações dos usuários pela Contratante, a Contratada deverá eliminá-los de suas bases e servidores.

13.4.3. DELIMITAÇÃO DA FORMA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO BEM EM CASO DE EVENTUAL INTERRUPÇÃO, COM DELIMITAÇÃO DOS MECANISMOS POSSÍVEIS PARA EVITAR SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE.

13.4.3.1. Em caso de eventual interrupção da prestação do serviço, a oferta dos conteúdos pedagógicos se dará por meios tradicionais, impressos e presenciais, e em paralelo se iniciará um novo processo de aquisição para nova solução.

13.4.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.4.1. Valor Global: **R\$ 15.360.000,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta mil reais).**

13.4.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.4.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.4.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.4.7. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital)

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato



15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação dos serviços de hospedagem em Data Center, os quais não se configuram como parte do objeto a ser contratado, sendo estes acessórios à entrega da plataforma, e não excederão 25% dos serviços efetivamente prestados à SEED.

16.2. A permissão para subcontratação restringe-se exclusivamente aos serviços de hospedagem em Data Center e processamento em nuvem, considerados acessórios à entrega da Plataforma Digital de Leitura no modelo SaaS. Fundamenta-se na prática de mercado de TI, visando a eficiência operacional e a escalabilidade da solução para 1.000.000 de acessos mensal, permitindo que a contratada foque na atividade-fim pedagógica enquanto utiliza infraestruturas de nuvem especializadas e seguras.

16.3. O limite de 25% é tecnicamente adequado para assegurar que a parcela de maior valor agregado e relevância técnica (a estrutura do software, o algoritmo de recomendação de leitura, a integração via APIs e o suporte pedagógico) seja executada diretamente pela licitante vencedora.

16.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação técnica necessárias para a execução do objeto, cabendo à Contratada apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada.

16.5. Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.

16.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

16.8. Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratada, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.



17. VIGÊNCIA

17.1. Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que preenchido os seguintes requisitos:

17.1.1.1. comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

17.1.1.2. indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

17.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

17.1.4. O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

17.1.4.1. admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

17.1.4.2. a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

17.1.4.3. a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

17.1.4.4. havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

17.2. Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pois trata-se da taxa oficial da inflação do país, sendo que o indicador mede a variação do preços de produtos e serviços em geral, mês a mês, indicando se na média, os preços aumentaram, diminuíram ou permaneceram estáveis de um mês para o mês seguinte, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado – (17/06/2026).

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 1 (um) ano.

18.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1. A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2. O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a informação é dispensada neste momento, conforme artigo 296, parágrafo 6º do Decreto Estadual 10.086/2022.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 69 de 121)

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, DE 2022.

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Datado e assinado eletronicamente

**Miguel de Souza Lopes
Equipe Técnica
Responsável pela elaboração do Termo de Referência Final
SEED/NAS/GOVERNANÇA/SRP**

De acordo,

Datado e assinado eletronicamente

**Igor Felipe Zampier
Coordenador - Decreto Nº 10.625/2025
SEED/NAS/GOVERNANÇA/SR**

Datado e assinado eletronicamente

**Marcelo Gasparin
Coordenação de Tecnologias Educacionais
Diretoria de Tecnologia e Inovação**

Datado e assinado eletronicamente

**Claudio Aparecido de Oliveira
Diretor de Tecnologia e Inovação
Diretoria de Tecnologia e Inovação**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 70 de 121)

Lista de Anexos

- Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados - IMR
- Anexo II - Matriz de Riscos
- Anexo III - ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA POC

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ANEXO I - TR

FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste que define de forma objetiva, observável e comprovável, os níveis de qualidade do presente objeto e serviços prestados relacionados à essa aquisição, bem como os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. O IMR tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para a os serviços de acesso à plataforma de leitura e todas suas funcionalidades pelo quantitativo de licenças SaaS adquiridas para a rede de ensino pública do Estado do Paraná, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.
- 1.3. O objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas para garantir o atendimento célere da demanda.
- 1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização da Secretaria, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.
- 1.5. Desta feita, especifica-se neste anexo a definição de situações que caracterizam o não atingimento do objetivo e respectivos descontos no valor de pagamento devido. No caso de observação de inadequação, a Contratante comunicará formalmente à Contratada, para que esta realize as correções necessárias.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o presente Instrumento de Medição de Resultado - IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5 Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED – EDITAL (página 72 de 121)

penalidades, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo à equipe de fiscalização do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

3. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado, a partir das atividades consideradas críticas e secundárias, descritas nos itens abaixo.

ID	Atividade/serviço	Classificação	Justificativa
01	Acesso à plataforma e consumo de conteúdo digital (audiolivros e vídeos)	Crítica/ Muito Alta	A interrupção impede a própria finalidade da contratação, impossibilitando o letramento dos estudantes
02	Salvamento do ponto de leitura e Sincronização entre dispositivos, esse último, quando os dispositivos estiverem conectados a rede	Crítica/ Muito Alta	Essencial para a continuidade pedagógica no modelo SaaS, garantindo que o progresso do aluno não seja perdido entre sessões
03	Criação e atribuição de tarefas, atividades e questionários	Crítica/ Muito Alta	Criação e atribuição de tarefas, atividades e questionários
04	Gestão de usuários e configuração de políticas de acesso	Crítica/Alta	Garante a segurança dos dados, o controle de licenças por título e a proteção de direitos autorais via DRM.
05	Extração de relatórios e integração de dados e informações	Crítica/Alta	Vital para o monitoramento das políticas públicas educacionais e acompanhamento do desempenho individual e de rede
06	Recursos de acessibilidade (fontes para disléxicos, Text-to-	Crítica/Alta	Garante o direito à inclusão de estudantes portadores de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



	Speech e WCAG 2.1)		deficiência visual ou dificuldades de aprendizagem
07	Personalização da interface (tamanho da letra, cor de fundo, tipo de fonte)	Secundária/ Moderada	Melhorias de usabilidade e conforto visual que, embora importantes, não impedem o acesso básico
08	Funções de marcação de páginas e textos	Secundária/ Moderada	em caso de falha, o serviço principal de leitura e as avaliações permanecem operacionais.
09	Elementos de gamificação	Secundária/ Leve	Recursos destinados ao engajamento e ludicidade, classificados como desejáveis , mas não impeditivos ao cumprimento do currículo

4. Para o IMR será considerado, dentro das atividades críticas e secundárias listadas acima, e:

- I. atendimento aos itens da ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- II. estabilidade de acesso e das funcionalidades do sistema da plataforma;
- III. agilidade no atendimento de dúvidas e de problemas de funcionamento da plataforma.

5. O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do IMR, não desobriga a Contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

6. Descrição da Situação:

6.1. As falhas de execução serão classificadas de acordo com a criticidade da atividade vinculada (conforme IDs definidos no Item 3 deste Anexo), observando os seguintes prazos máximos para atendimento:

INDICADOR: Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir a execução e eficiência dos serviços contratados.
Meta a cumprir	Executar 100% dos serviços contratados, com qualidade, adequados ao uso e à perspectiva da administração pública.



Instrumento de medição		Acompanhamento e controle dos serviços executados, pela equipe responsável da SEED, mediante mecanismo de avaliação periódica e registro de desempenho.	
Forma de acompanhamento		A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme à perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle (mecanismo de avaliação periódica e registro de desempenho).	
Periodicidade		Mensal	
Mecanismo de Cálculo		O registro de ocorrências será valorado, de acordo com a tabela abaixo e o índice de desconto respeitará a tabela de penalidades.	
Início de Vigência		A partir da assinatura do contrato	
Grau de Severidade	Descrição da Severidade (Vinculada ao Item 3)	Prazos Máximos, contados da abertura do chamado técnico	
		Tempo máximo de atendimento do chamado	Tempo máximo para solução do problema
Nível 1 (Crítica/ Muito Alta)	IDs 01, 02, e 03: Falha muito alta, que interrompe a prestação do serviço, sem operação alternativa disponível. Exemplo: Não se pode acessar a plataforma ou consumir nenhum tipo de conteúdo digital.	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
Nível 2 (Crítica/Alta)	IDs 04, 05 e 06: Falha alta, que interrompe a prestação normal do serviço, pelo menos em alta porcentagem ou em alguns de seus módulos funcionais.	4 (quatro) horas	12 (doze) horas



	Exemplo: Não se pode consumir algum recurso ou experiência digital.		
Nível 3 (Secundária/ Moderada)	<u>IDs: 07 e 08</u> : Falha média, que interrompe a prestação normal do serviço, mas está disponível uma operação alternativa, e o serviço geral não é interrompido. Exemplo: Não se pode acessar via principal (navegador web), mas pode ter acesso via secundária (aplicativo).	8 (oito) horas	24 (vinte e quatro) horas
Nível 4 (Secundária/ Leve)	<u>ID 09</u> : Falha Baixa, que não interrompe a prestação normal do serviço e que impactem até 5% dos usuários. Exemplo: não se pode acessar uma área específica da plataforma, porém as áreas principais podem ser utilizadas.	24 (vinte e quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas

7. Serão consideradas as métricas a seguir para verificação do IMR:

Classe de Atividade	Indicador	Descrição	Meta	Objetivo
Crítica (IDs 01 a 06)	<u>Eficiência Crítica</u> : Tempo de solução de Incidentes por severidade	Percentual de incidentes de Nível 1 e 2 priorizados e resolvidos no tempo acordado	>= 90%	Medir a estabilidade e disponibilidade dos serviços
Secundária Moderada	<u>Eficiência Secundária</u> : Taxa	Percentual de incidentes Nível 3 sem solução no	<10%	Medir a efetividade e

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



(IDs 07 a 08)	de incidentes sem solução no tempo acordado	prazo acordado		agilidade do atendimento
Geral Secundária Leve (IDs 09)	Taxa de incidentes não atendidos e não encerrados	Percentual de incidentes Nível 4 não atendidos e que permanecem abertos	<= 2%	Medir a efetividade e agilidade do atendimento

8. Penalidades do não atendimento das Metas do IMR:

8.1. Caso a Contratada não atinja os níveis de serviço mínimos exigidos a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das demais sanções administrativas, às seguintes penalidades:

Descrição	Nível de Serviço	Métrica	Penalidade
Descumprimento do tempo de solução de Incidentes por severidade em Atividades Críticas	Nível 1 e 2 <10% dos chamados	Percentual de chamados resolvidos dentro dos prazos, conforme severidade definidas	5 % (cinco por cento) do valor mensal da fatura, a cada 10% (dez por cento) de incidentes não resolvidos dentro do prazo de severidade acordado no IMR
Número de incidentes sem solução no tempo acordado em Atividades Secundárias Moderada	Nível 3 <10% dos chamados	Percentual de incidentes solucionados no prazo acordado	2% (dois por cento) do valor mensal da fatura, a cada 10% (dez por cento) dos incidentes sem solução no prazo de solução acordado no IMR
Número de incidentes sem atendimento e que permanecem abertos em Atividades Secundárias Leve.	Nível 4 <=2% dos chamados	Percentual de incidentes atendidos e encerrados	5 % (cinco por cento) do valor mensal da fatura, a cada 2% (dois por cento) de incidentes sem atendimento e abertos

9. No caso dos descontos por descumprimento do IMR atingirem ou superarem o percentual de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5 Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED – EDITAL (página 77 de 121)

15% (quinze por cento) no período inicial de 06 (seis) meses de vigência, o contratado poderá sofrer a rescisão unilateral e aplicação das penalidades previstas.

10. Decorrido 06 (seis) meses sem que sejam atingidos ou superados os 15% (quinze por cento), inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.
11. Os percentuais de desconto serão calculados tendo como base de cálculo o valor correspondente ao valor mensal a ser pago pela Contratante.
12. Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do IMR, a Contratada deverá disponibilizar Canal de Comunicação, via chat de atendimento, e-mail, DDG 0800 e mensagens eletrônicas, a fim de registrar neste momento: número, data e hora de abertura do chamado, bem como o nível de prioridade para o chamado, permitindo o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão e os prazos de atendimento.
13. O IMR poderá ser revisto durante a execução do Contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços.
14. O atendimento de todas as severidades determinadas, nas IMR, em horas refere-se às horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, devendo a contagem de tempo ser interrompida ao final de cada dia útil e reiniciada no próximo dia útil subsequente.



ANEXO II

Matriz de Riscos

SEQ.	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROB ABILI DADE	IMPA CTO	PONTUAÇ ÃO FINAL DO GRAU DE RISCO	CONTROLES/C ONTIGÊNCIA	RESPONS ÁVEL
1	Fragilidade do estudo preliminar.	Dificuldade de possibilidades no levantamento de mercado.	2	3	6 ALTO	Acompanhamento da equipe de planejamento de contratações na elaboração do ETP; Conhecimento das possibilidades de mercado sobre a contratação.	DTI
2	Pesquisa de preços deficiente.	Pesquisa realizada somente com fornecedores.	3	3	9 ALTO	Busca de diversas fontes de valores, conforme os Critérios estabelecidos na pesquisa de preços no Artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022.	NAS/Planejamento e Compras
3	Variação abrupta de preços durante a instrução do processo de pregão eletrônico.	Estimativa de preço que não confere a realidade do mercado.	1	3	3 MÉDIO	Buscas de diversas fontes de valores para estimativa de preço equivalente ao mercado.	NAS/Planejamento e Compras.
4	Quantidade prevista fora da realidade real de consumo	Grande variação de alunos matriculados nas unidades previstas para as licenças de	1	3	3 MÉDIO	Remanejamento de quantidades adquiridas para outras unidades ajustando o quantitativo.	DTI



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 79 de 121)

		acesso.					
5	Questionamentos excessivos no pregão.	Complexidade do serviço a ser contratado e objeto técnico com falha na especificação técnica	1	3	3 Médio	Elaboração de edital e termo de referência, com detalhamento da especificação técnica coerente com o plano de aquisição.	DTI e Comissão Permanent e de Licitação
6	Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido.	Falha solicitação do índice econômico financeiro da empresa a ser descrito nas informações complementares 056 e 85/ 2019.	1	3	3 Médio	Aferição do índice econômico financeiro da empresa, levando em consideração o índice de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente.	DTI e Comissão Permanent e de Licitação.
7	Falha do pregoeiro na análise da documentação de habilitação.	Falta de conhecimento da documentação exigida na habilitação.	1	1	1 Baixo	Formação do Pregoeiro e Agentes de Contratação.	Comissão Permanent e de Licitação.
8	Desconhecimento dos termos da contratação.	Desapropriação dos termos dispostos referente a contratação.	2	3	6 Alto	Formação dos Gestores e Fiscais dos Contratos.	DTI
9	Fornecimento de baixa qualidade	Contratação sem envio de licenças testes.	1	3	3 Médio	Solicitação de licenças para teste.	Comissão Permanent e de Licitação e DTI
10	Não entrega do objeto em perfeitas condições, conforme	Omissão do fornecedor; Desatenção aos requisitos de entrega e especificações	1	3	3 Médio	Verificação das licenças de acessos entregues conforme disposto na	Fornecedor, DTI e Comissão Permanent e de Licitação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



	especificações, prazo e local indicados.	do objeto técnico.				documentação, em acordo às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS do objeto técnico.	
11	Dificuldade de adaptação às novas metodologias de leitura.	Aplicação parcial ou mecânica do recurso; falta de integração com planejamento.	2	3	6 Alto	Formação continuada docente focada em metodologias ativas de leitura; incentivo a projetos pedagógicos inovadores; acompanhamento do uso do recurso pelos técnicos do NRE responsáveis pela demanda.	DDC/NRE
12	Implementação superficial das metodologias de leitura.	Aplicação parcial ou mecânica do recurso; falta de integração com planejamento.	2	2	4 Médio	Acompanhamento contínuo pelos técnicos do NRE responsáveis pela demanda, apoio e orientação pedagógica quanto à integração do recurso à prática docente.	DDC/NRE



ANEXO – III
ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA POC

Nº item	Subitem	Requisitos	Obrigatoriedade	Atende ? (S / N)
No grupo I - Itens de Gestão Técnica, a seguir a Licitante deverá demonstrar atendimento a 100% dos itens classificados como "Obrigatórios"				
1	Acessibilidade	A plataforma deverá possuir módulo de acessibilidade, em conformidade com a norma (WCAG) 2.1, a fim de ser acessível e permitir o acesso a qualquer pessoa participante da rede pública de ensino do Paraná.	Obrigatório	
2	Acessibilidade	A plataforma deverá fornecer leitores ePub, incluindo leitores da web e móveis com possibilidade de configuração de fontes tipográficas, incluindo a Open-Dyslexic, tanto na web, quanto nos aplicativos móveis.	Obrigatório	
3	Acessibilidade	A plataforma deverá ter recursos de acessibilidade Text-To-Speech (TTS) que permitirá que qualquer e-book (ePub) seja lido automaticamente, para que usuários com deficiência visual possam ouvir livros, tanto online quanto offline.	Obrigatório	
4	Acessibilidade	A plataforma deverá disponibilizar a reprodução de seus conteúdos e/ou dos títulos disponibilizados, em linguagens de sinais para usuários com deficiência auditiva.	Obrigatório	
5	Aplicativos Móveis	Oferecer solução em aplicativos móveis, que deverão permitir aos usuários consultar, acessar e ler os títulos do catálogo e com possibilidade de consumo tanto online quanto offline.	Obrigatório	
6	Aplicativos Móveis	Os aplicativos móveis deverão ser baixados gratuitamente nas lojas de aplicativos dos sistemas operacionais e/ou no portal da empresa, e deverão facilitar o consumo dos conteúdos indicados	Obrigatório	



		pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.		
7	Compatibilidade	A plataforma WEB deverá ser compatível com os navegadores mais utilizados: Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge e Apple Safari, e suas versões mais recentes, tanto para navegadores de desktops quanto para navegadores de dispositivos móveis.	Obrigatório	
8	Compatibilidade	Em smartphones e dispositivos móveis, a solução deverá ser compatível com sistemas iOS e Android, disponibilizando gratuitamente o APP nas lojas ou site da empresa, de forma a ser compatível com diversos aparelhos, não apenas com os mais recentes.	Obrigatório	
9	Formatos dos conteúdos aceitos pela plataforma	A solução deverá permitir a incorporação de conteúdos digitais (e-books, revistas, jornais eletrônicos, audiolivros, vídeos e streaming), para consumo online e offline, nos formatos ePub, ePub2, ePub3, PDF (utilizando DRM para acesso ao conteúdo digital) e/ou tecnologias compatíveis, similares ou superiores, tanto conteúdos de domínio público, quanto digitais próprios, cedidos e/ou adquiridos pela SEED, podendo ser inseridos pela Secretaria ou pela empresa.	Obrigatório	
10	Formatos dos conteúdos aceitos pela plataforma	A plataforma deverá disponibilizar a inserção de audiolivros e vídeos, no mínimo nos formatos MP3 e MP4 respectivamente ou compatíveis.	Obrigatório	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 83 de 121)

11	Desempenho	A solução deverá permitir acessos ilimitados e simultâneos aos conteúdos próprios e aos disponibilizados pela SEED, com capacidade de utilização simultânea de até 1.000.000 (um milhão) de acessos mensal e/ou da quantidade de licenças disponíveis por título.	Obrigatório	
12	Desempenho	O conteúdo digital disponibilizado, na plataforma, deverá estar acessível de maneira ininterrupta (24x7).	Obrigatório	
13	Direitos autorais	A solução deverá garantir que o acesso aos títulos seja protegido por mecanismos de segurança compatíveis, similares ou superiores ao DRM, em todas as versões, web e dispositivos móveis.	Obrigatório	
14	Funcionalidade	A plataforma deverá possuir um motor/barra de busca em toda a plataforma, para localizar facilmente os recursos disponibilizados.	Obrigatório	
15	Funcionalidade	A plataforma deverá controlar o acesso aos títulos de acordo com o número de licenças de cada um, no momento da solicitação do usuário.	Obrigatório	
16	Funcionalidade	A plataforma deverá permitir a marcação de páginas, sublinhar textos, registrar o progresso de leitura e o último ponto de reprodução do arquivo (online e offline), possibilitar avanço ou retrocesso no ponto de reprodução, do título acessado.	Obrigatório	
17	Gerenciamento	A plataforma deverá possibilitar que os usuários da SEED tenham o controle do streaming (áudio e	Obrigatório	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 84 de 121)

		vídeo) dos recursos digitais por eles acessados.		
18	Gerenciamento	A plataforma deverá possibilitar que os administradores/SEED definam os conteúdos prioritários a serem apresentados na página principal, sendo a configuração implementada pela equipe técnica da contratada e/ou pela equipe da SEED.	Obrigatório	
19	Gerenciamento	A plataforma deverá permitir a gestão de artigos e notícias, dando acesso a publicações atuais e anteriores, com a possibilidade de serem organizados em grupos.	Obrigatório	
20	Gerenciamento	A plataforma deverá possuir alertas de notificação quando o usuário exceder a quantidade permitida de títulos de leitura simultânea.	Obrigatório	
21	Gerenciamento	A plataforma deverá disponibilizar relatórios com informações de cadastro por usuários, turmas, instituições de ensino, municípios e NREs.	Obrigatório	
22	Gerenciamento de Perfis	A plataforma deverá possuir diferentes perfis de aluno, professor, gestor escolar, gestor regional e administrador (SEED).	Obrigatório	
23	Gerenciamento de Perfis	Permitir que o Perfil Administrador gerencie regras de negócios, funcionalidades e recursos presentes na plataforma para todos demais níveis e perfis de usuários.	Obrigatório	
24	Gerenciamento de Perfis	A plataforma deverá permitir ao administrador a criação e alteração de perfis de usuários, com funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma, compatíveis a cada tipo de perfil.	Obrigatório	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 85 de 121)

25	Gerenciamento de Professores	A plataforma deverá possibilitar a vinculação de professores às turmas.	Obrigatório	
26	Gerenciamento de Turmas	A plataforma deverá permitir a vinculação das informações das turmas por: instituição de ensino, município e NRE.	Obrigatório	
27	Gerenciamento de Alunos	A plataforma deverá permitir a vinculação das informações no cadastro dos alunos por turma, instituição de ensino, município e NRE.	Obrigatório	
28	Gerenciamento de Alunos	A plataforma deverá possibilitar que as informações de cadastro e de desempenho dos alunos migrem para outra turma, instituição de ensino, município e NRE, em caso de transferência.	Obrigatório	
29	Gerenciamento de Usuários	A plataforma deverá possibilitar a organização de usuários por turma e/ou instituição de ensino e/ou município e/ou NRE e/ou SEED.	Obrigatório	
30	Integração	A plataforma deverá permitir a integração com autenticação de usuário via Login Único (Single Sign-On - SSO) da Google.	Obrigatório	
31	Integração	A plataforma deverá possibilitar a integração de dados e informações aos Sistemas/Aplicativos utilizados pela SEED via APIs de integração e/ou endpoints disponibilizados pela SEED ou pela Empresa e/ou carga de usuários, gerenciáveis pelo administrador, através de base de dados disponibilizada pela SEED.	Obrigatório	
32	Interatividade	A plataforma deverá possibilitar aos usuários a avaliação dos títulos consumidos, podendo a função ser ativada ou desativada pela equipe técnica da contratada e/ou pela equipe da SEED.	Obrigatório	
33	Multi-idioma	A plataforma deverá garantir tradução da interface do sistema, no mínimo, nos idiomas: português	Obrigatório	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 86 de 121)

		(brasileiro), inglês e espanhol.		
34	Notificações	A plataforma deverá possibilitar a configuração, pelo usuário, de autores de livros favoritos que permitirá notificação quando novos títulos, do mesmo, estiverem disponíveis na plataforma.	Obrigatório	
35	Notificações	A plataforma deverá notificar os usuários através de aplicativo e/ou correio eletrônico.	Obrigatório	
36	Notificações	A plataforma deverá dispor de envio de notificações para grupos de usuários por aplicativo e/ou e-mail.	Obrigatório	
37	Perfis de Acesso	A plataforma deverá permitir a organização de diferentes perfis de acesso aos usuários, com diferentes graus de autonomia, de no mínimo: Estudante - Aluno, Professor - Colaborador, Gestor da Unidade (Diretor/Pedagogo) - Moderador (Escolar), Gestor Regional - Moderador (NRE) e Administrador (SEED).	Obrigatório	
38	Personalização	A plataforma deverá dispor de personalização, como logotipo da SEED-PR, cores, etc, tanto no interface WEB, como nos aplicativos (iOS e Android).	Obrigatório	
39	Personalização	A plataforma deverá permitir que a SEED veicule informações, avisos e imagens, em banner, pertinentes à utilização da plataforma.	Obrigatório	
40	Personalização	Possibilidade de modificação do tipo e tamanho de letras, espaçamento entre linhas e cor de fundo da página.	Obrigatório	
41	Pesquisa	A plataforma deverá fornecer aos usuários um mecanismo de pesquisa com filtros (título, assunto,	Obrigatório	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



		autor etc.). O mecanismo de pesquisa deverá permitir a busca por título, autor, editora, ISBN, assunto, gênero textual/literário, formato, entre outros, podendo ser realizada com um ou mais itens combinados.		
42	Controle de acesso aos títulos	A plataforma deverá controlar o acesso aos títulos de acordo com o número de licenças de cada um, no momento da solicitação do usuário, de online ou offline.	Obrigatório	
43	Presença de algoritmo de recomendação de leitura	A plataforma deverá dispor de algoritmo de recomendação de leitura de títulos aos usuários, considerando o perfil, histórico de leitura e obras atribuídas, tendo como parâmetro a disponibilização de títulos, tipos de licença e classificação etária.	Obrigatório	
44	Relatórios	A plataforma deverá possuir módulo de estatísticas, com utilização de Business Intelligence (BI) para geração de relatórios, e disponibilizar em tempo real e acessível remotamente.	Obrigatório	
45	Relatórios	Possibilidade de personalização dos relatórios de desempenho dos usuários em termos de agrupamento por turma, professor, instituição de ensino e Núcleo Regional de Educação.	Obrigatório	
46	Relatórios	Os dados de registro mínimos, para usuários, deverão ser coletados, armazenados e dispostos em relatórios com, no mínimo, informações de: acessos(logins), tempo de leitura, livros lidos, atividades realizadas, desempenho dos alunos etc.	Obrigatório	
47	Relatórios	Possibilidade de exportação dos relatórios em formato PDF, XLSX e/ou CSV.	Obrigatório	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 88 de 121)

48	Relatórios	A plataforma deve gerar relatórios semanais detalhando o uso dos usuários.	Obrigatório	
49	Relatórios	A plataforma deverá permitir, aos perfis de gestão, verificarem, para cada título/item, todas as ações que ocorrem: progresso de leitura / reprodução, atividades realizadas, desempenho em atividades etc.	Obrigatório	
50	Segurança	A plataforma deverá garantir o consumo de conteúdo de forma segura, com URL segura para acesso (SSL) e utilizando uma (Content Delivery Network) CDN.	Obrigatório	
51	Segurança	A plataforma deverá proteger os conteúdos próprios da SEED e proteger e-books com tecnologias compatíveis, similares ou superiores ao DRM, em todas as versões, web e dispositivos móveis.	Obrigatório	
52	Serviços	A plataforma deverá prover serviço de dinamização através de comunicação de atualizações e melhorias da solução.	Obrigatório	
53	Suporte	A plataforma deverá dispor de assistência técnica aos serviços do objeto a ser contratado, respeitando os prazos estabelecidos pelos indicadores do IMR.	Obrigatório	
54	Visualização	A plataforma deverá apresentar visualização prévia dos títulos/itens (e-books, áudios, vídeos etc.)	Obrigatório	
55	Visualização	A plataforma deverá apresentar visualização prévia para reprodução de arquivos compatíveis com reprodução de áudio e vídeo em HTML5 e/ou tecnologias compatíveis, similares ou superiores.	Obrigatório	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 89 de 121)

Nº item	Subitem	Requisitos	Obrigatoriedade	Atende? (S / N)
No grupo II - Recursos Técnico-pedagógicos, a seguir a Licitante deverá demonstrar atendimento a 100% dos itens classificados como "Obrigatórios"				
56	Usabilidade (Interface)	A plataforma WEB deverá possuir interface amigável e intuitiva, possibilitando total interatividade para suporte à leitura, gerenciamento de conteúdo digital e acompanhamento da aprendizagem.	Obrigatório	
57	Ambiente de Leitura	A plataforma deve permitir aos perfis de gestão gerenciarem os ambientes de leitura, sendo um ambiente comum e outros de curadoria (ambientes de aprendizagem, organizadas por ano série).	Obrigatório	
58	Ambiente de Leitura	Os perfis de Gestão deverão ser capazes de adicionar conteúdo próprio (PDF, ePubs, MP3, MP4 e/ou compatíveis), na plataforma, cujo acesso estará disponível a partir da trilha de aprendizagem e/ou ambiente comum.	Obrigatório	
59	Ambiente de Leitura	Em cada lição/seção das trilhas de aprendizagem, o administrador será capaz de adicionar links para plataformas externas (ex.: YouTube, Spotify etc.).	Obrigatório	
60	Ambiente de Leitura	A plataforma deverá permitir que em cada lição/seção das trilhas de aprendizagem, o administrador adicione perguntas relativas à leitura.	Obrigatório	
61	Ambiente de Leitura	O administrador poderá utilizar a plataforma para consultar as informações relativas ao tempo de leitura, as porcentagens de leitura concluída e as respostas	Obrigatório	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 90 de 121)

		das perguntas inseridas.		
62	Ambiente de Leitura	As trilhas de aprendizagem deverão possuir uma seção na qual o administrador possa verificar o progresso dos usuários, com porcentagem de leitura, erros e acertos das perguntas inseridas.	Obrigatório	
63	Ambiente de Leitura	A plataforma deverá possibilitar a criação de Certificados aos estudantes conforme o progresso de leitura.	Obrigatório	
64	Ambiente de Leitura	A plataforma deverá disponibilizar ambiente integrado, que permita gerenciar as experiências de leitura e/ou aprendizagem, com registro do histórico de leituras e atividades realizadas.	Obrigatório	
65	Trilha de Aprendizagem	Nas experiências de leitura e/ou trilhas de aprendizagem deve existir perfis diferenciados para os usuários, como: leitor, moderador, colaborador e administrador.	Obrigatório	
66	Trilha de Aprendizagem	A plataforma deverá permitir que a SEED-PR gerencie as experiências de leitura e/ou trilhas de aprendizagem dos alunos, integrado com a biblioteca digital, estabelecendo datas de início e término.	Obrigatório	
67	Trilha de Aprendizagem	Todos os recursos experiências de leitura e/ou trilhas de aprendizagem deverão ser integrados à ferramenta de leitura para que os usuários não precisem navegar fora da Plataforma Digital de Leitura para visualização das	Obrigatório	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 91 de 121)

		informações.		
68	Trilha de Aprendizagem	A plataforma deverá permitir ao professor consultar em um único ambiente as informações relativas ao progresso de leituras, percentual de conteúdo concluído e desempenho dos estudantes.	Obrigatório	
69	Elementos de gamificação	A plataforma deverá emitir relatório da quantidade de horas de leitura, pontuação de exercícios, conteúdos concluídos e/ou período de tempo, com possibilidade de ranqueamento dos estudantes por turma, escola, município, regional e rede.	Desejável	
70	Avaliação	Apresentar atividades de aferição da aprendizagem para cada conteúdo, permitindo a atribuição de nota.	Obrigatório	
71	Usabilidade (Interface)	A plataforma deverá dispor de ambiente para conteúdo multimídia.	Obrigatório	
72	Funcionalidade pedagógica	A plataforma deverá possibilitar a adequação dos títulos conforme a idade dos usuários, configurado pela SEED.	Obrigatório	
73	Funcionalidade pedagógica	A plataforma deverá possibilitar a organização de sequência didática de material para leitura configurado pela SEED.	Obrigatório	
74	Funcionalidade pedagógica	A plataforma deverá possibilitar a criação e atribuição de tarefas, atividades e questionários em pontos estratégicos da leitura pelos professores e/ou equipe gestora.	Obrigatório	
75	algoritmo de recomendação de leitura	A plataforma deverá possuir uma ferramenta para a criação de banco de questões que	Obrigatório	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



		possibilite, reaproveitando questões já utilizadas anteriormente para edição e permitir carregamento de questões em lote, pela SEED.		
76	Geração de questões	A plataforma deverá possibilitar a geração automática de questões baseadas em textos de leitura, descritores fornecidos pela SEED e/ou carregar questões produzidas pela SEED de forma individual e/ou em lote.	Desejável	
77	Rubrica avaliativa	A plataforma deverá fornecer ao professor subsídios para avaliar o desempenho dos alunos, com sugestões que apoiem o trabalho docente visando o desenvolvimento da competência leitora.	Desejável	



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP pelo SICAF), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei, admitindo-se o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de atestados em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 95 de 121)

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2090 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-
mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura, no modelo SaaS, para disponibilização de conteúdos digitais como fomento à leitura, acompanhamento do desenvolvimento desta competência e aprendizagem, para até 1.000.000 (um milhão) de acessos mensal, para atender ao(à) Secretaria de Estado de Educação – SEED.

Lote ÚNICO	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura, no modelo SaaS, para disponibilização de conteúdos digitais como fomento à leitura, acompanhamento do desenvolvimento desta competência e aprendizagem.	Até 1.000.000 (um milhão) de acessos mensal					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 97 de 121)

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 2090/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Av. Pres. Kennedy, 2511 - Guaíra, CEP 80610-011 Curitiba-PR
Responsável pelo Recebimento: Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI Marcelo Gasparin
Telefone: 41 3340-1774 dti@educacao.pr.gov.br, com cópia para cte@escola.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2090/2025	PROTOCOLO N.º 24.135.276-5
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED localizada Avenida Presidente Kennedy, 2511, Guaíra – CEP 80610-010 Curitiba – PR], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 2090/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura, no modelo SaaS, para disponibilização de conteúdos digitais como fomento à leitura, acompanhamento do desenvolvimento desta competência e aprendizagem, para até 1.000.000 (um milhão) de usuários, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:



Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	Prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura, no modelo SaaS, para disponibilização de conteúdos digitais como fomento à leitura, acompanhamento do desenvolvimento desta competência e aprendizagem.					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Nos termos dos parágrafos e incisos do Artigo 299, do Decreto Estadual 10.086/2022, a ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 170, Parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº10.086/2022.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;



- 6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:
 - 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 - 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
 - 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado, conforme o disposto no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto no §1º. do Art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 2090/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DIOE Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
	2.º		
	3.º		



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 2090/2025

PROTOCOLO 24.135.276-5

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2511, Guaíra – CEP 80610-010 Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º **76.416.965/0001-21**, neste ato representada pelo [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 2090/2025 (protocolo n.º 24.135.276-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura, no modelo SaaS, para disponibilização de conteúdos digitais como fomento à leitura, acompanhamento do desenvolvimento desta competência e aprendizagem, para até 1.000.000 (um milhão) de acessos mensal, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote ÚNICO	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura, no modelo SaaS, para disponibilização de conteúdos digitais como fomento à leitura, acompanhamento do desenvolvimento desta		Usuários		R\$	R\$



	competência e aprendizagem.					
--	-----------------------------	--	--	--	--	--

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 2090/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.245.979-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O serviço deverá ser prestado, tendo início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A implantação se dará na Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED no endereço: Avenida Presidente Kennedy, 2511, Guaíra – CEP 80610-010 Curitiba – PR. A execução do serviço será por empreitada por preço unitário, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
 - 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (17/06/2026).
 - 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens do serviço, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 110 de 121)

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor: de

- I) Suporte;
- II) Assistência Técnica;
- III) Produção de materiais para treinamento.

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. relatar à Contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 111 de 121)

10.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. durante o período contratado, a Contratada deve oferecer suporte técnico, atualizações e gerenciamento de licenças, correções de problemas, desenvolvimento, se necessário. Prestar atendimento aos chamados abertos, relacionados a suporte e assistência técnica, conforme disposto no item GARANTIA TÉCNICA;

10.1.18.1. fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do Contrato;

10.1.19. reconhecer que, por tratar-se de licenciamento de software no modelo SaaS por prazo determinado, não haverá transferência de propriedade intelectual sobre o código-fonte ou componentes da solução tecnológica, devendo a Contratada garantir, contudo, que a Administração tenha total autonomia no acesso e gestão dos dados resultantes da contratação durante toda a vigência;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



10.1.20. garantir à Contratante, em conformidade com o modelo de licenciamento SaaS adotado:

10.1.20.1. o direito de propriedade intelectual sobre todos os conteúdos autorais, pedagógicos, atividades e diálogos produzidos pelos usuários (estudantes e professores) e pela equipe administrativa da SEED dentro da plataforma, permitindo ao Contratante utilizar, distribuir e alterar tais materiais sem limitações, mesmo após o encerramento contratual;

10.1.20.2. a posse integral e os direitos sobre os dados resultantes da execução, relatórios gerenciais e pedagógicos, especificações técnicas de integração e documentação produzida durante a vigência, ficando a Contratada proibida de utilizar essas informações para fins alheios ao objeto sem autorização expressa do Contratante;

10.1.21. fornecer à Contratante, por ocasião do encerramento ou rescisão do contrato, a totalidade dos dados, documentos e elementos de informação pertinentes à aplicação da obra (Plataforma Digital de Leitura), incluindo o repasse integral de todos os relatórios gerenciais e pedagógicos e dos dados de desempenho dos usuários. Deverá, ainda, assegurar que todos os conteúdos autorais produzidos pelos estudantes e pela equipe da SEED permaneçam sob propriedade intelectual dos respectivos autores, sendo vedada qualquer retenção de informações que impossibilite a livre utilização desses dados pela Administração em outras ocasiões;

10.1.22. A Contratada obriga-se a executar a estratégia de migração de soluções e dados existentes e garantir a integração da nova plataforma com a arquitetura tecnológica da SEED, via APIs e endpoints, responsabilizando-se pelo desenvolvimento de soluções customizadas, se necessário, para assegurar a plena compatibilidade e o aproveitamento de dados anteriores. Essa obrigação, que integra o setup inicial do sistema, deve observar rigorosamente as normas de Governança de TIC e Segurança da Informação do Contratante, visando o tratamento adequado das informações e a continuidade dos processos pedagógicos sem interrupções;

10.1.23. observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

10.1.24. apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do item anterior, quando solicitado pela contratante;

10.1.25. durante o período contratado, deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

10.1.26. considerando que a prestação de serviço de acesso à Plataforma Digital de Leitura envolve o acesso e o tratamento de dados pessoais controlados pela SEED, a Contratada obriga-se a cumprir as seguintes cláusulas específicas de proteção de informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e com o § 2º do Art. 652 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

10.1.26.1. apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

10.1.26.2. manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 113 de 121)

10.1.26.3. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

10.1.26.4. permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

10.1.26.5. auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

10.1.26.6. comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

10.1.26.7. descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

10.1.27. Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

10.1.28. promover a integral adequação de seus processos, sistemas e fluxos de trabalho às normas, políticas e metodologias internas da Contratante relativas à Governança de TIC, Gestão de Serviços de TIC, Segurança da Informação e Privacidade de Dados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, em observância ao Art. 652, § 4º do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Este mesmo prazo de 30 (trinta) dias será aplicado para as adequações necessárias em razão de eventuais alterações normativas ocorridas durante a execução contratual, hipótese em que a contagem do tempo iniciará somente após a comunicação formal da Administração devidamente acompanhada dos procedimentos e regulamentos atualizados, conforme previsto no § 5º do referido artigo;

10.1.29. não utilizar o nome da Contratante em quaisquer atividades de divulgação empresarial, propagandas, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos, a menos que obtenha autorização da contratante, por escrito;

10.1.30. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.1.31. propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;

10.1.32. respeitar as leis nacionais e as normas, processos e procedimentos internos da Contratante, no que concerne às políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software, segurança da informação e proteção de dados pessoais, bem com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.135.276-5

Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED

– EDITAL (página 114 de 121)

10.1.33. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;

10.1.34. comunicar e negociar com a Contratante, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes;

10.1.35. estar ciente e de acordo com as disposições do item INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR (Anexo I);

10.1.36. estar ciente e de acordo com as disposições do item VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO - POC (Anexo III);

10.1.37. cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal 14.133/2021, artigo 92, inciso XVII;

10.1.38. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total inciso IV, §1º, do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021), incluído pela Lei Federal nº 14.770/2023.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1.4 por ato unilateral, sem ônus, quando a administração não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsão do inciso III, do Artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços de hospedagem em Data Center, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), desde que justificada e aceita pela Administração.

15.4.1 A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

15.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.”



15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos SERVIÇOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.135.276-5 Pregão Eletrônico nº 2090/2025 - SEED – EDITAL (página 120 de 121)

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

17.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o presente Instrumento de Medição de Resultado - IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos no Anexo I do Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o art. 184 do Decreto Estadual n. 10.086/2022 c/c art. 94, I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **Edital_PE_SRP_2090_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 06/07/2026 09:30 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **24.135.276-5** por: **Cristina Franco Ribeiro** em: 06/07/2026 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: